



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
423/2022	508/2022	14/07/2022 16:02:22	14/07/2022 16:02:22

Tipo

SOLICITAÇÃO GERAL (P. FÍSICA)

Número

121/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Ementa:

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Eu, **Priscila Siqueira Vargas**, inscrito(a) no CPF sob o nº **123.625.427-93** e RG nº **1879005**, residente à rua **RUA ELI MOREIRA CARDOSO**, nº **S/N**, **CENTRO**, vem requerer

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

Documentação

[Outros documentos que julgar necessário](#)

Termos em que pede deferimento.

Vargem Alta, 14 de julho de 2022.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003700390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 14/07/2022 16:02

Checksum: **C6D22B0418D4DC2E0339DB8203870FBFD0733377EB3B796129840254BF7E4F72**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEM.PRES.CMVA Nº 22/2022

Vargem Alta, 14 de julho de 2022.

Ao Ilustríssimo

PERIVALDO SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento de contratação de empresa para reforma/ampliação na sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 4



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido de contratação para realização da reforma/ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal.

Sabido que a Câmara Municipal de Vargem Alta, necessita de diversos reparos na sua estrutura física, assim como manutenção em diversos espaços. Há, ainda, situações de emergência, tal como sanitários, paredes e grades, todos que foram deteriorando com o tempo e estão em péssimas condições, necessitando de reforma.

O gesso, cobertura das salas e corredores encontra-se com buracos devido a reparos anteriores que não havia sido tampados. Assim como alguns cômodos que as paredes estão sujas, riscadas, descascando e que precisam de solução.

Dessa forma, antes de iniciar o processo de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, houve solicitação ao quadro de engenheiros do Município para que procedesse as anotações e confecções das planilhas e tabelas respectivas e necessárias à Contratação da obra. Entretanto, não foi possível em virtude do grande volume de trabalho despendido pelos profissionais às demandas do Executivo Municipal.

Portanto, foi necessário a contratação de empresa para prestar serviço de engenharia com emissão dos respectivos documentos e panilhas para então dar início ao processo de contratação da reforma/ampliação da CMVA.

Os quantitativos, planilhas, prazos, cronograma e demais documentos serão aqueles especificados e devidamente assinados pelo engenheiro responsável que acompanharão o Termo de Referência.

Para fazer frente a despesa será utilizado a seguinte dotação: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

A fiscalização do contrato será feita pelo engenheiro responsável e devidamente contratado para este fim, com acompanhamento subsidiário da servidora Tatiele Delpolo Schaidler.

Vargem Alta - ES, 14 de julho de 2022.

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
Diretora Geral
Câmara Municipal de Vargem Alta – ES



CNPJ 39.289.723/0001-98
RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003300300037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 14 de julho de 2022.

De: Protocolo
Para: Protocolo

Referência:
Processo nº 423/2022
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 121/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Solicitado

Ação realizada: Protocolado

Descrição:
Processo protocolado eletronicamente, onde segue para análise e distribuição.

Próxima Fase: Analisar e Distribuir

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003300350038003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 14/07/2022 16:02

Checksum: **46ED09C906C88D2B7575180D9511466695FEC7340B85CB1857923FF7996B38F7**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 14 de julho de 2022.

De: Protocolo

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 423/2022

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 121/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Distribuir

Ação realizada: Documentação consistente

Descrição:

Realizado a conferência da documentação, segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003300350039003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 14/07/2022 16:04

Checksum: **22B6D933E63001C0655923C8C173D8171BA909C3DA66E0446FE0FA67AF587460**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 27 de julho de 2022.

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 423/2022

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 121/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Remeto para autorização e providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003300360030003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 27/07/2022 13:16

Checksum: **6B20C66B5568E7D7F9D1CAE4A3E5C428A1AFB2C9D1BFF1EAAF572E3A434D8F10**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000019 / 2022 - 15/07/2022
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Requerente	PERIVALDO SOUZA
Período	à
Processo	/
Justificativa	EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

00110 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

00110 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

00110 MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000110	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE contratação de empresa para reforma/ampliação da sede do legislativo municipal	SRV	1,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		DATA BASE: IOPES: MAR/2022
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA		
LOCAL: RUA NELSON LYRIO, Nº 77 - CENTRO - VARGEM ALTA		

ITEM	COD IOPES	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
1.0		INSTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
1.1	020305 IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	M2	8,00	R\$ 355,46	R\$ 2.843,68
		SUBTOTAL ITEM 1.0				R\$ 2.843,68
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2.1	CPA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA	UND	1,00	R\$ 3.712,14	R\$ 3.712,14
		SUBTOTAL ITEM 2.0				R\$ 3.712,14
3.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
3.1	10208 IOPES	Retirada de revestimento antigo em reboco	M2	55,45	R\$ 10,62	R\$ 588,88
3.2	010402 IOPES	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	M2	98,36	R\$ 4,68	R\$ 460,32
3.3	040806 IOPES	Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	M2	78,59	R\$ 28,07	R\$ 2.206,02
	010246 IOPES	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	M2	1485,41	R\$ 4,02	R\$ 5.971,35
		SUBTOTAL ITEM 3.0				R\$ 9.226,57
4.0		PINTURA				
4.1	110302 IOPES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M2	55,45	R\$ 73,02	R\$ 4.048,96
4.2	190101 IOPES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	55,45	R\$ 15,08	R\$ 836,19
4.3	190115 IOPES	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos (área interna)	M2	1054,08	R\$ 22,26	R\$ 23.463,82



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		DATA BASE: IOPES: MAR/2022
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA		
LOCAL: RUA NELSON LYRIO, Nº 77 - CENTRO - VARGEM ALTA		

4.4	190117 IOPES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos (área externa)	M2	434,33	R\$ 22,60	R\$ 9.815,86
4.5	160718 IOPES	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	M2	99,42	R\$ 26,41	R\$ 2.625,68
4.6	190306 IOPES	Pintura com verniz filtro solar fosco, linha Premium, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	147,04	R\$ 21,39	R\$ 3.145,19
			SUBTOTAL ITEM 11			R\$ 43.935,69
5.0		ACESSÓRIOS				
5.1	142103 IOPES	Reparo para válvula de descarga, completo	UND	2,00	R\$ 94,62	R\$ 189,24
5.2	062202 IOPES	Substituição de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo comum	UND	5,00	R\$ 304,29	R\$ 1.521,45
5.3	170304 IOPES	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	2,00	R\$ 251,90	R\$ 503,80
			SUBTOTAL ITEM 12			R\$ 2.214,49
6.0		SERVIÇOS EXTRA				
6.1	110201	Forro de gesso acabamento tipo liso	M2	15,00	R\$ 70,37	R\$ 1.055,55
6.2	130315 IOPES	Rodapé de mármore ou granito, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco, h=7cm	M	15,87	R\$ 66,66	R\$ 1.057,89
6.3	090509 IOPES	Remoção, lavagem com escova de aço e recolocação de telhas cerâmicas	M2	573,67	R\$ 100,82	R\$ 57.837,41
			SUBTOTAL ITEM 13			R\$ 59.950,85
7.0		JARDIM / CALÇADA FRONTAL				
7.1	200206 IOPES	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	M2	80,98	R\$ 106,19	R\$ 8.599,27



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		DATA BASE: IOPEs: MAR/2022
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA		
LOCAL: RUA NELSON LYRIO, Nº 77 - CENTRO - VARGEM ALTA		

7.2	200326 IOPEs	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	M2	13,59	R\$ 34,57	R\$ 469,81
7.3	94279 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OUPASSEIOS. AF_05/2016	M	17,59	R\$ 61,08	R\$ 1.074,40
SUBTOTAL ITEM 12						R\$ 10.143,47
15.0		LIMPEZA FINAL				
15.1	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	209,00	13,10	2.737,90
SUB TOTAL						2.737,90
TOTAL GERAL						134.764,80

VARGEM ALTA. 15 DE JULHO DE 2022


Geraldo Brunoro Esteves
ENG. Civil, ENG. de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D

GERALDO BRUNORO ESTEVES
ENG. CIVIL CREA-ES Nº 033738/D

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

OBRA: **REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central	4,06	%
Administração Local	8,19	%
Riscos, Garantias e Seguros	1,00	%
Custos Financeiros	0,61	%
Lucro	8,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	12,65	%
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	100,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	5,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>ISSQN</i>	4,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

BDI=

31,96%

do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq.
CREA/CAU:

GERALDO BRUNORO ESTEVES
CREA - ES 033738/D

Geraldo Brunoro Esteves
ENG.º Civil, ENG.º de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D

Nome
Cargo

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

LOCAL: RUA NELSON LYRIO, Nº 77 - CENTRO - VARGEM ALTA

ITEM	COD IOPEs	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.0		INSTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS			
1.1	020305 IOPEs	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPEs	M2	8,00	2,00X4,00= 8 m ²
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
2.1	CPA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA	UND	1,00	Conforme composição de preço auxiliar
3.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
3.1	10208 IOPEs	Retirada de revestimento antigo em reboco	M2	55,45	Varanda: 4,00 Hall: 3,95 Plenário: 4,82 Presidência: 3,10 Total: 15,87 x 3,50 = 55,45 m ²
3.2	010402 IOPEs	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m ²	98,36	Frente e lateral câmara: 37,33 + 61,03 = 98,36
3.3	040806 IOPEs	Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	M2	78,59	Grades: (52,53 + 4,60) x 0,50 + 20,01 x 2,50 = 78,59 M ²
0	010246 IOPEs	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	M2	1.485,41	ÁREA INTERNA: 1051,08 ÁREA EXTERNA: 434,33 * cálculo detalhado nos itens 4.2 e 4.3
4.0		PINTURA			
4.1	110302 IOPEs	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M2	55,45	Onde foi retirada textura antiga = Varanda: 4,00 Hall: 3,95 Plenário: 4,82 Presidência: 3,10 Total: 15,87 x 3,50 = 55,45 m²
4.2	190101 IOPEs	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	55,45	Onde foi retirada textura antiga = Varanda: 4,00 Hall: 3,95 Plenário: 4,82 Presidência: 3,10 Total: 15,87 x 3,50 = 55,45 m²
4.3	190115 IOPEs	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos (área interna)	M2	1.054,08	[6 gabinetes x (2,60 x 2 + 3,70 x 2)] + sala de reunião (3,00 x 2 + 3,61 x 2) + sala de reunião (3,00 x 2 + 3,60 x 2) + almox (3,00 x 2 + 1,11 x 2) + Copa/cozinha (5,26 x 2 + 2,00 x 2) + [3 gabonetes x 3,65 x 2 + 2,60 x 2) + Sala presidencia (1,0 + 0,50 + 2,10 + 3,51 + 3,10 + 4,0) + Sala reunião (3,16 x 2 + 4,00 x 2) + jurídico (3,10 x 2 + 3,0 x 2) + diretor (3,18 x 2 + 3,0 x 2) + contabilidade (6,35 x 2 + 3,50 x 2) + administração (3,25 x 2 + 7,96 x 2) + plenário (5,70 x 2 + 4,50 x 2 + 10,60 x 2) + circulação/hall (1,50 + 13,81 + 15,31 + 2,0 + 3,80 + 15,21 + 2,45 + 5,01 + 3,95 = Subtotal: 337,19 x 3,50 = 1180,17 - DESCONTOS (portas: 0,80 x 2,10 x 2 x 20 + 0,70 x 4 x 2,10 + 0,90 x 2,10 + 1,20 x 2,10 x 2 + janelas 1,50 x 4 x 1,20 + 2,00 x 1,20 x 16 + 0,80 x 0,60) = 1054,08 m²
4.4	190117 IOPEs	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos (área externa)	M2	434,33	Varanda: (4,00 + 2,70) + 30,86 + 14,13 + 1,60 + 33,57 + 1,19 + 10,47 = 98,52 x 3,50 = 344,82 - (1,50 x 4 x 1,20 + 2,00 x 1,20 x 14 + 0,80 x 0,60) = 303,54m ² Muros laterais: (31,21 + 36,85 + 4,60) x 1,80 = 130,79 TOTAL: 303,54 + 130,79 = 434,33



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

LOCAL: RUA NELSON LYRIO, Nº 77 - CENTRO - VARGEM ALTA

ITEM	COD IOPEs	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
4.5	160718 IOPEs	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	M2	99,42	Grades: $(52,53 + 4,60) \times 1,00 + 20,01 \times 2,50 = 107,16$
4.6	190306 IOPEs	Pintura com verniz filtro solar fosco, linha Premium, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	147,04	Beirais aparentes: $14,59 + 33,76 = 48,35 \times 0,80 = 38,68$ Todas as portas: $26 \times 0,80 \times 2,10 \times 2 + 0,60 \times 2,10 \times 2 \times 5 + 2,00 \times 2,10 \times 2 = 108,36$ TOTAL: $108,36 + 38,68 = 147,04 \text{ m}^2$
5.0		ACESSÓRIOS			
5.1	142103 IOPEs	Reparo para válvula de descarga, completo	UND	2,00	Reparo pontual banheiros com defeito
5.2	062202 IOPEs	Substituição de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo comum	UND	5,00	Reparo pontual portas com defeito
5.3	170304 IOPEs	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	2,00	Reparo pontual banheiros com defeito
6.0		SERVIÇOS EXTRA			
6.1	110201	Forro de gesso acabamento tipo liso	M2	15,00	Reparos pontuais nos locais danificados: 15,0 m ²
6.2	130315 IOPEs	Rodapé de mármore ou granito, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl.	M	15,87	Onde foi retirada textura antiga = Varanda: 4,00 Hall: 3,95 Plenário: 4,82 Presidência: 3,10 Total: 15,87
6.3	090509 IOPEs	Remoção, lavagem com escova de aço e recolocação de telhas cerâmicas	M2	573,67	$15,73 \times 36,47 = 573,67$
		JARDIM / CALÇADA FRONTAL			
	200206 IOPEs	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	M2	80,98	Frente (exceto jardineira): 26,26 m ² Lateral: $1,52 \times 36,00 = 80,98 \text{ m}^2$
	200326 IOPEs	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	M2	13,59	Jardineira a ser instalada perto do muro: $11,07 + 2,52 = 13,59 \times 1,00 = 13,59$
	94279 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OUPASSEIOS. AF_05/2016	M	17,59	Contorno da jardineira perto do muro: $11,07 + 2,52 + 4 \times 1,0 = 17,59$
		LIMPEZA FINAL			
	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	471,99	$33,57 \times 14,06 = 471,99$

VARGEM ALTA, 15 DE JULHO DE 2022


Geraldo Brunoro Esteves
ENG. CIVIL, ENG. de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D

GERALDO BRUNORO ESTEVES
ENG. CIVIL CREA-ES Nº 033738/D

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO


OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

LOCAL: RUA NELSON LYRIO, Nº 77 - CENTRO - VARGEM ALTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS OBRAS E % FÍSICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1	INSTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	2.843,68	2.843,68		
		2,11%			
			100%		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3.712,14	1.237,38	1.237,38	1.237,38
		2,75%			
			33,3%	33,3%	33,3%
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	9.226,57	5.535,94	3.690,63	
		6,85%			
			60%	40%	
4	PINTURA	43.935,69	21.967,85	21.967,85	
		32,60%			
			50%	50%	
5	ACESSÓRIOS	2.214,49		1.107,25	1.107,25
		1,64%			
				50%	50%
6	SERVIÇOS EXTRA	59.950,85		35.970,51	23.980,34
		44,49%			
				60%	40%
7	JARDIM / CALÇADA FRONTAL	10.143,47		5.071,73	5.071,73
		7,53%			
				50,00%	50%
8	Limpeza geral da obra (edificação)	2.737,90		1.368,95	1.368,95
		2,03%			
				50,00%	50,00%
	TOTAL SIMPLES	134.764,80	31.584,85	70.414,30	32.765,65
	TOTAL ACUMULADO		31.584,85	101.999,14	134.764,79
	% SIMPLES	100,00%	23,44%	52,25%	24,31%
	% ACUMULADO		23,44%	75,69%	100,00%

VARGEM ALTA. 15 DE JULHO DE 2022

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES


Geraldo Brunoro Esteves
ENG.º Civil, ENG.º de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D

GERALDO BRUNORO ESTEVES

CREA ES 033738 / D



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Local: RUA NELSON LYRIO, Nº 77 - CENTRO - VARGEM ALTA

MEMORIAL DESCRITIVO

1 INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA

A placa da obra nas dimensões de 4,00 x 2,00 m (8,00 m²) será confeccionada em chapa galvanizada com requadro de madeira de lei 8x8 cm e fixada em pontalotes de madeira de lei 8x8 cm na altura útil total de 3,50 m. Na placa deverá constar o nome do órgão provedor do recurso, o nome do órgão tomador do recurso, título ou descrição da obra / serviço, o valor do empreendimento e o nome da empresa e do responsável técnico da empresa, responsáveis pela obra, bem como o prazo de execução da mesma.

2 RETIRADA E DEMOLIÇÃO

Será realizada a retirada de revestimento antigo em reboco, nas áreas onde o reboco é texturizado.

Será realizada a raspagem manual e limpeza do terreno na área frontal, inclusive a retirada dos elementos que se encontram ali

Deverá ser realizada limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão

Será realizado lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta

3 **PINTURA**

Será aplicado reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm nas áreas em que o revestimento antigo foi retirado

Também será aplicado o emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex nas paredes citadas acima

Deverá ser aplicada pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos (área interna)

Deverá ser aplicada pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos (área externa)

Será aplicada pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal

A estrutura de madeira aparente no telhado receberá pintura com verniz filtro solar fosco, linha Premium, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex

4 **ACESSÓRIOS**

As válvulas do banheiro que estiverem defeituosas serão completamente reparadas

As fechaduras com defeito deverão ser substituídas

Serão substituídas as torneiras de pressão

5 **SERVIÇOS EXTRA**

O forro de gesso será reparado nas áreas onde há trincas e rachaduras

Será instalado rodapé de mármore nas áreas onde havia a textura antiga que foi retirada

as telhas cerâmicas do telhado serão removidas, limpas e posteriormente instaladas

6 **JARDIM / CALÇADA FRONTAL**

A área frontal e lateral receberão blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm, exceto no canteiro perto do muro, que será gramado

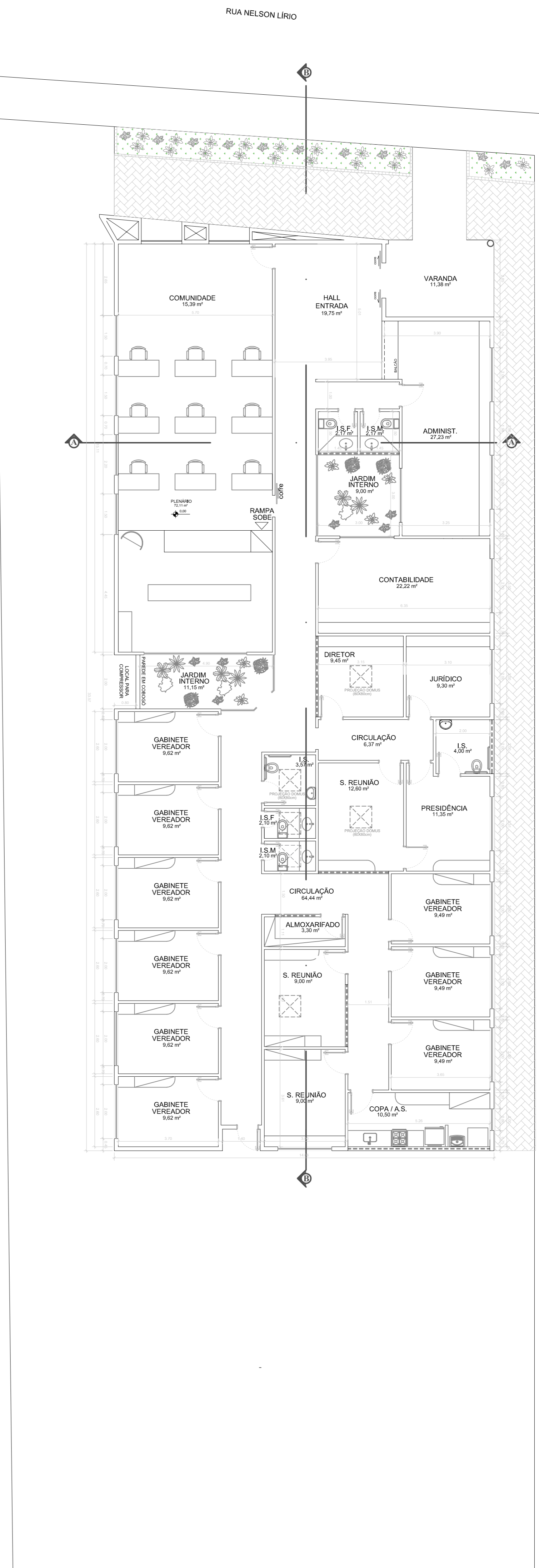
Imediatamente após a grade de fechamento na parede frontal, haverá uma jardineira de 1m de largura, que receberá fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal

O contorno da jardineira será feito por guia (meio fio) de trecho reto

VARGEM ALTA. 15 DE JULHO DE 2022

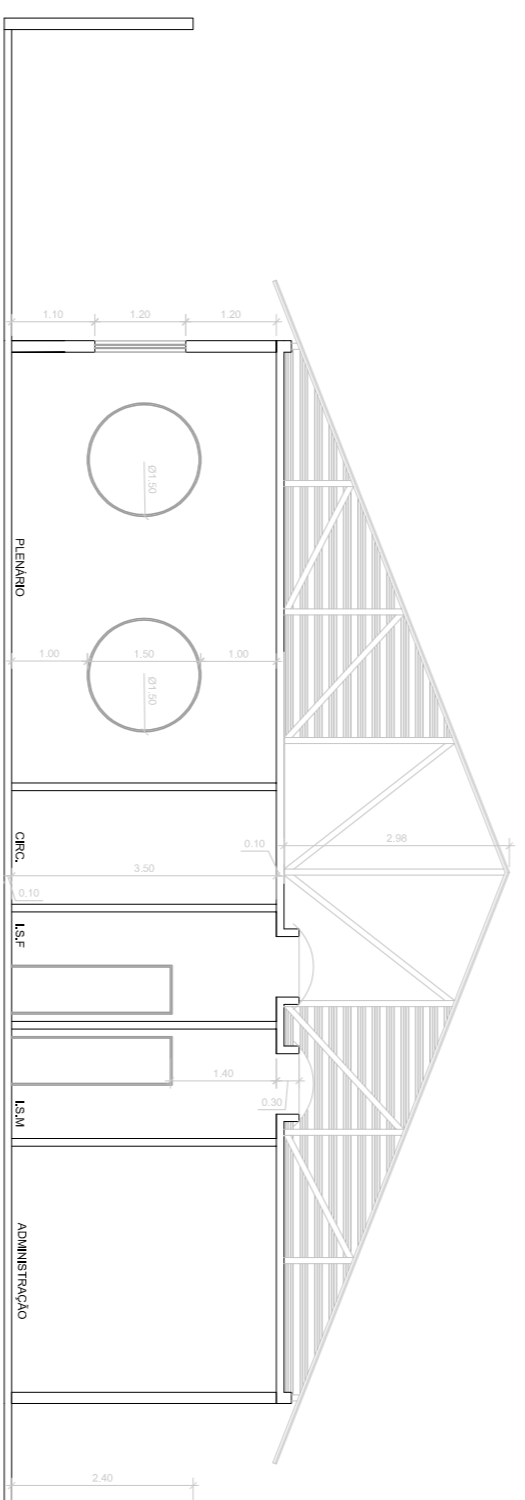

Geraldo Brunoro Esteves
ENG. CIVIL, ENG. de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D

GERALDO BRUNORO ESTEVES
ENG. CIVIL CREA-ES Nº 033738/D

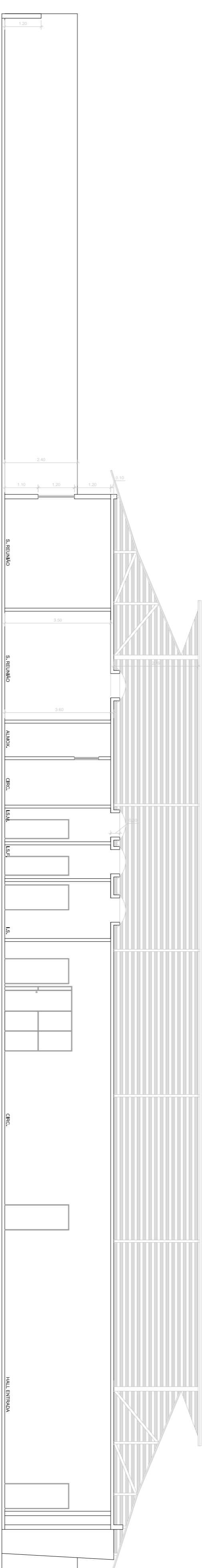


- LEGENDA**
- PAVI's a ser instalado
 - Grama a ser instalada
 - Meio fio a ser instalado

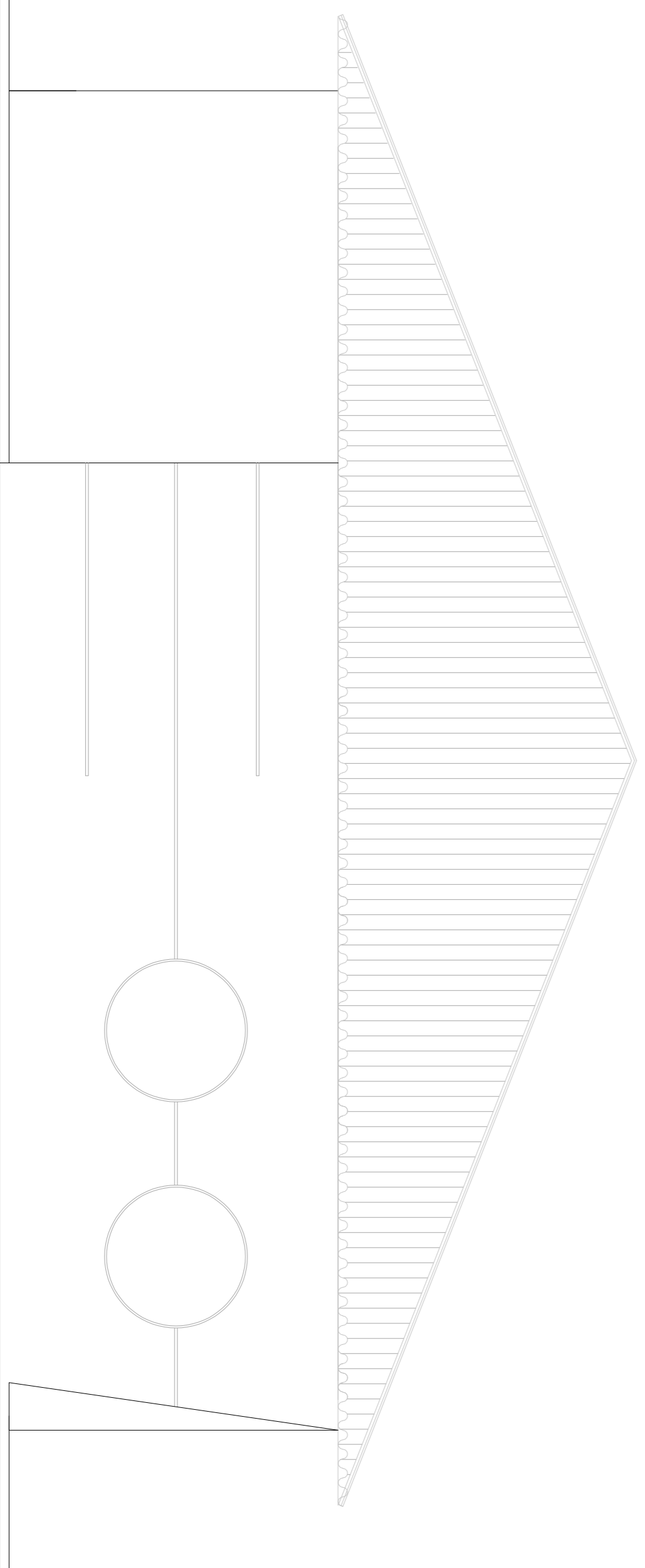
Arquitetura
PLANTA BAIXA
Cotas em metro. Escala 1/100



Arquitetura
CORTE AA
Cotas em metro. Escala 1/100



Arquitetura
CORTE BB
Cotas em metro. Escala 1/100



Arquitetura
FACHADA FRONTAL
Cotas em metro. Escala 1/50



SÓLIDA
Consultoria, Engenharia e Serviços

Endereço na cidade de Volta Redonda - RJ: Rua Santa Cruz, Avenida
Cidade das Indústrias nº 2120, CEP: 27250-000, Volta Redonda - RJ
CNPJ nº 07.252.005/0001-09 | Fone: (21) 3220-1800 | E-mail: (21) 3220-1800

CONTÉUDO:
PLANTA BAIXA
CORTE
FACHADA

TÍTULO
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE VARGEM ALTA - VARGEM ALTAS.

PROJETO
REFORMA DA CAMARA

REVISÃO

ESCALA INDICADA	DATA	DESENHO	PRANCHAS
	JUNHO/2022		01/01

RESP. TÉCNICO

GERALDO BRUNORO ESTEVES
ENGENHEIRO CIVIL E ELETRICIANO - CREA RJ 53789

A1





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO BÁSICO

1. Objeto

1. Contratação de empresa especializada para realizar e executar a reforma o prédio sede da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

1.1. Em caso de divergência entre o pedido de contratação e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

2. Modalidade e regime de execução

A modalidade de licitação será aquela adotada na Lei nº 8.666/93, qual seja a Tomada de Preços, de forma indireta, quando há a transferência para terceiro devidamente contratada executar os serviços e sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. Detalhamento do Objeto e Valores referenciais

Todo o detalhamento da reforma a ser realizada, objeto da presente contratação encontra-se estipulado nas planilhas que são parte integrante do presente Termo de Referência, as quais seguem em anexo.

- a) ANEXO I – Planilha Orçamentária;
- b) ANEXO II – Detalhamento do BDI;
- c) ANEXO III – Memória de Cálculo;
- d) ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro;
- e) ANEXO V – Memorial Descritivo;
- f) ANEXO VI – Projeto.

Item	Especificação/Descrição	Unidade	Quant.	Valor – Planilha Orçamentária.
1	Reforma da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.	1	1,00	R\$ 134.764,80
TOTAL				R\$ 134.764,80

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 23



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. Justificativa da contratação

Sabido que a Câmara Municipal de Vargem Alta, necessita de diversos reparos na sua estrutura física, assim como manutenção em diversos espaços.

Há, ainda, situações de emergência, tal como sanitários que não funcionam, paredes e grades desgastadas e enferrujadas, pois foram deteriorando com o tempo e estão em péssimas condições, necessitando de reforma.

O gesso que cobre as salas e corredores encontra-se com buracos devido a instalação de câmeras de monitoramento e os reparos não foram realizados. As salas estão com a pintura desgastada, suja e apresentando rachaduras.

Dessa forma, antes de iniciar o processo de reforma da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, houve solicitação ao quadro de engenheiros do Município para que procedesse as anotações e confecções das planilhas e tabelas respectivas e necessárias à Contratação da obra. Entretanto, não foi possível em virtude do grande volume de trabalho despendido pelos profissionais às demandas do Executivo Municipal.

Portanto, foi necessário a contratação de empresa para prestar serviço de engenharia com emissão dos respectivos documentos e planilhas para então dar início ao processo de contratação da reforma/ampliação da CMVA.

5. Dotação Orçamentária, Local e Prazo de Execução da Obra

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

O local de execução será a própria sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

O prazo de execução da obra será aquele determinado no Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogado, conforme determina a Legislação Vigente.

Sendo que o início dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento

5. Da fiscalização

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será feito pela empresa contratada no processo administrativo nº 260/2021, cujo engenheiro responsável será o indicado pela empresa, com auxílio da servidora Tatiele Delpolo Schaider, cabendo esta última somente o acompanhamento das cláusulas contratuais e àquele a fiscalização técnica e

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

operacional da execução da obra, devendo emitir relatórios e pareceres acerca dos prazos, medições, entrega das etapas, conforme planilhas e cronograma físico-financeiro.

A fiscalização a ser realizada pelo engenheiro responsável consiste na verificação da conformidade da prestação de serviços, dos materiais, técnicas, equipamentos empregados, de forma assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, aqui designados, conforme determina o artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, assim como o disposto no contrato administrativo nº 01/2022.

A fiscalização, além daquelas especificadas na legislação de regência e no instrumento contratual, será:

- Conferir o cumprimento do objeto contratual e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos colhendo assinatura do encarregado da Contratada dando-lhe ciência do ocorrido e prazo para adoção das providências.

- Conferir os prazos contidos no cronograma e, ainda, o material empregado para cada etapa executada, como detalhada na planilha e documentos integrantes deste Projeto Básico;

- Comunicar imediatamente a Contratada acerca de material inferior e/ou fora do padrão estabelecido nos documentos e planilhas integrantes deste Projeto Básico, emitindo cópia a Contratante para ciência. Após, comunicar, no prazo de até 05 (cinco) dias das providências adotadas para solução ou não da ocorrência, indicando as possíveis sanções a serem aplicadas, se for o caso.

- Recusar os serviços executados em desacordo com o projeto básico, o edital, e todos os documentos em anexo, devendo comunicar a contratante no prazo de até 05 (cinco) dias o ocorrido, propondo no respectivo relatório as proposições cabíveis.

- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato mediante termo ou recibo, devidamente assinado pelas partes, conforme o exposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais, de acordo com o cronograma e percentual estabelecido nos documentos integrantes a este Projeto Básico, encaminhando a Contratante toda a documentação para o devido pagamento.

6. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme cláusulas contratuais e demais instrumentos congêneres e seus anexos.

- Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, conforme designação no item 5, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências cabíveis, devidamente pautadas em processo administrativo observando o contraditório e ampla defesa.

- Notificar a contratada por meio escrito de eventuais ocorrências relatadas pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização quando este relatar a inobservância e/ou correções nos seus apontamentos pela empresa contratada, fixando prazo para correção certificando de que as soluções propostas sejam as adequadas, eficientes sem qualquer ônus para a Contratante.

- Pagar a contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme ANEXO IV;

- Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- Atentar ao princípio da publicidade, consoante preceitua o artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

- Poderá, conforme estabelecido em lei de devidamente justificado em processo administrativo haver acréscimo do valor inicialmente contratado, assim como prorrogação do prazo estabelecido.

7. Deveres e Responsabilidades da Contratada

São obrigações da Contratante:

- Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

- Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como preposto aceito pela contratante para representá-la na execução do contrato;

- Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;

- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do CDC (Lei nº 8.078/1990) ficando a contratante autorizada a descontar da

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 26



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

garantia prestada caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução das atividades contratadas;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Receber o objeto e/ou serviço no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;

8. Das Sanções Administrativas

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

A Multa prevista no item 15.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas: Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 27



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Descontadas do pagamento devido à Contratada;

Cobradas judicialmente.

Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo

9. Critérios de Aceitabilidade

Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

Assim, depois de recebido provisoriamente e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Câmara Municipal, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

O termo de recebimento definitivo é responsável pela liberação da garantia da contratação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

10. Do pagamento

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 28



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Contratada deverá protocolar junto ao protocolo geral da CMVA ou por e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br, a Nota Fiscal Eletrônica (NEF), juntamente com todas as certidões e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista para devida conferência, e posterior pagamento da despesa.

O pagamento será parcela única efetuado até 10 (dez) dias após emissão de nota (s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- e) Certidão Negativa de Empresas condenadas por Atos de Improbidade Administrativa.
- f) Certidão Negativa de Falência.

Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

12. Das disposições finais

Na ocasião de omissão deste Projeto Básico em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo Edital, seus anexos e o contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

Vargem Alta – ES, 22 de julho de 2022.

Perivaldo Souza

Secretário Administrativo – Responsável pelo Projeto Básico.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 29



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 27 de julho de 2022.

De: Presidência
Para: Contabilidade

Referência:
Processo nº 423/2022
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 121/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Autorizo a abertura do processo e ratifico o Projeto Básico acostado aos autos.

Remeto para indicação da dotação orçamentária, bem como informação se há suficiência para fazer frente a despesa.

Próxima Fase: Andamento Processual

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003500340034003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **27/07/2022 13:19**

Checksum: **729327AC90BBB0D6EF5403FF2BB9ADBEDC660BDF1DEA06B6310FC71B6EE6A68E**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 27 de julho de 2022.

De: Contabilidade

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 423/2022

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 121/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Boa tarde,

Informo que será necessário suplementar a ficha de Obras e Instalações em R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) para cobertura do valor do projeto base.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003500340035003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 27/07/2022 14:17

Checksum: **9BF9A4C1F1E30EE8503A283BBDEF3489BB9E46A4CCC397DF24A5D8D8124DFC29**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - NOVA
ESPIRITO SANTO
39.289.723/0001-98
SALDO DAS DOTAÇÕES
JULHO DE 2022

Emissão: 27/07/2022 14:10:40

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA					
100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA					
010100.0103100011.004 - AQUISICAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICO					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000001	10010000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000002	10010000000	140.000,00	114.000,00	114.000,00
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0000003	10010000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade :			160.000,00	134.000,00	134.000,00
010100.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL					
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000004	10010000000	1.475.000,00	814.427,38	814.427,38
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000005	10010000000	244.000,00	145.307,69	145.307,69
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0000006	10010000000	31.750,00	17.750,00	17.750,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0000007	10010000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0000008	10010000000	123.000,00	63.282,76	63.282,76
31919200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OP. INTRA-ORÇAMENTO	0000009	10010000000	1.020,00	1.020,00	1.020,00
31919600000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO OP. INT	0000010	10010000000	500,00	500,00	500,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000011	10010000000	48.000,00	8.390,00	8.390,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000012	10010000000	60.000,00	16.872,24	16.872,24
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000013	10010000000	30.000,00	9.094,00	9.094,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000014	10010000000	500,00	500,00	500,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000015	10010000000	286.000,00	47.578,27	47.578,27
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	0000016	10010000000	95.000,00	49.742,00	49.742,00
33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE	0000017	10010000000	14.800,00	800,00	800,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000018	10010000000	1.000,00	682,74	682,74
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000019	10010000000	500,00	500,00	500,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000020	10010000000	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade :			2.512.070,00	1.277.447,08	1.277.447,08
010100.0103100012.142 - CAMARA DIGITAL					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000021	10010000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000022	10010000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000023	10010000000	65.000,00	41.380,00	41.380,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000024	10010000000	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total do Projeto/Atividade :			86.000,00	62.380,00	62.380,00
Total da Unidade Orçamentária:			2.758.070,00	1.473.827,08	1.473.827,08
Total do Órgão:			2.758.070,00	1.473.827,08	1.473.827,08
Total do Geral:			2.758.070,00	1.473.827,08	1.473.827,08

VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
Contadora



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>

fls. 34

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003700370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 27/07/2022 14:17

Checksum: **8C0CC91D92D7C6ECAF9F09EDC8F7AA8A5482263192397F7F323C57A7C1B2F91**





Vargem Alta, 27 de julho de 2022.

De: Presidência
Para: Contabilidade

Referência:
Processo nº 423/2022
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 121/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Esclareço que para fins de suplementação da ficha 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme indicado por este setor providencie a anulação das seguintes fichas e valores:

I) Projeto/Atividade - 010100.0103100011.004 - AQUISIÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIO PÚBLICO

- 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 10.000,00

- 44906100000 - AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS - R\$ 10.000,00

II) Projeto/Atividade - 010100.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE - R\$ 800,00

Diante das informações acima, remeto para as devidas providências.

Próxima Fase: Andamento Processual





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003500340039003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **27/07/2022 15:02**

Checksum: **472255C168254C9D23887C7A4DF2595D654FE582E3DC5E8611F7AD031895D117**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 28 de julho de 2022.

De: Contabilidade

Para: Comissão de Licitação

Referência:

Processo nº 423/2022

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 121/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Boa tarde,

A suplementação foi devidamente realizada e publicada.

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 1.004 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 4.4.90.51.00000- Obras e Instalações

Subelemento de despesa: 4.4.90.51.91000- Obras em andamento

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003500350032003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **28/07/2022 13:52**

Checksum: **C5071D0D7FEAC179D928A8E9CD832C21E3076696FD832B90B88F25F69CF44534**





ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2022 – Nº 1932

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 107/2022

APLICA A PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR J.H.A.V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei complementar nº 010, de 02 de julho de 2003, e tendo em vista as conclusões do relatório do Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 002/2022 instituído pela Portaria/Adm. nº 003, de 13 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor **J.H.A.V**, Cargo - Médico, a penalidade de **DEMISSÃO**, de acordo com o disposto no art. 204, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de julho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2022

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado do final do Chamamento Público Nº 002/2022, após contagem da pontuação, sendo obtida a seguinte classificação: 1

- GABRIELA PETERLE PIZETTA – 24,0 pontos. O inteiro teor da decisão estará à disposição dos interessados, na Sala da CPL, ficando, desde já, os mesmos intimados para o conhecimento do presente. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2022.071E0700001.17.0002

Vargem Alta – ES, 27/07/2022.

João Ricardo Cláudio da Silva
Presidente da CPL

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS 014/2022

O município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público a todos os interessados a decisão do julgamento recurso administrativo interposto pela empresa P A Monteiro LTDA. Assim, temos que o mesmo foi conhecido e dado total provimento, alterando decisão da CPL, passando a considerá-la habilitada para continuidade no certame. O inteiro teor da decisão estará à disposição das empresas, na Sala da CPL, ficando, desde já, as mesmas intimadas para o conhecimento da presente. Dessa forma, fica designado o dia **04/08/2022, às 13:00** para abertura do envelope contendo a proposta comercial Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2022.071E0700001.01.0024

Vargem Alta/ES, 27/07/2022

João Ricardo Cláudio da Silva
Presidente da CPL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2022

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna pública a **SUSPENSÃO sine die** do PP nº 013/2022, que tem por



objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, em virtude da necessidade de análise das solicitações de impugnação, que demandam análise técnica em tempo superior ao previsto no item 3.3.1 do Edital. Demais informações pelo e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com, ou pelos telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191.

ID: 2022.071E0700001.02.0015

Vargem Alta – ES, 27/07/2022.

Flavia Scabelo
Pregoeira Oficial

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a **REABERTURA** ao Edital do Pregão Presencial nº 010/2022, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PADARIA, CARNE E VERDURAS), para atender diversas secretaria do município de Vargem Alta-ES, uma vez que o certame foi configurado deserto. A data de reabertura passa a ser dia 10/08/2022 às 13:00h. Mantêm-se as demais disposições do referido Edital.

Demais informações pelo telefone (28) 99942-6643, email: licitacao.vargemalta@gmail.com. O edital estará disponível, em 27/07/2022.

ID: 2022.071E0700001.02.0017

Flavia Scabelo
Pregoeira

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – PMVA

EDITAL Nº 019/2022

C O N V O C A Ç Ã O

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, de 31/03/2022**, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL Nº 003/2022, de 19/05/2022** e **ERRATA**, conforme **EDITAL Nº 006/2022 DE 01/06/2022**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES – **Serviço de Medicina do Trabalho (tel: 28 99953-8437)**. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 (para todos os cargos);

- Glicemia (para todos os cargos)

- Raio X da coluna lombar AP e Perfil (para todos os cargos)

- Eletroencefalograma (para os cargos de motorista e operadores de máquinas)

- Audiometria (para os cargos de motorista e operadores de máquinas)

- Eletrocardiograma (para os cargos de motorista e operadores de máquinas).

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1900 - 28 99956 3044 – 12 às 17 hs.

QUADRO GERAL

CARGO: AUXILIAR DE SALA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
05	337	DEVANYR PIRES VARELA DOS SANTOS
06	184	SILVANA CALLEGARI ZUCOLOTTI
07	503	GESSICA BELO MACHADO
17	180	MARCIA NALI ABILIO (COTA ÉTNICO-RACIAL)

Vargem Alta, 27 de Julho de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMVA

EDITAL Nº 104/2022

C O N V O C A Ç Ã O

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do

fls. 43

Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, de 27/01/2021**, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL Nº 004/2021, de 19/03/2021**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de até cinco (05) dias úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

EM RAZÃO DAS RESTRIÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO AGENDAR ATENDIMENTO NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATRAVÉS DOS TELEFONES: 28 99956.3044 ou 28 3528.1900, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00HS.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES – **Serviço de Medicina do Trabalho (tel: 28 99953-8437)**. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 (para todos os cargos);
- Glicemia (para todos os cargos)
- Raio X da coluna lombar AP e Perfil (para todos os cargos)
- Eletroencefalograma (para os cargos de motorista e operadores de máquinas)
- Audiometria (para os cargos de motorista e operadores de máquinas)
- Eletrocardiograma (para os cargos de motorista e operadores de máquinas).

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1900 - 28 99956 3044.

QUADRO GERAL

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
41	074	LIGIA DELMAZE GAZOLA

Vargem Alta, 27 de julho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL/SEME/ Nº 047/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4334/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL SEME Nº 001/2021, para preenchimento de vagas de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1. Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia 29 de julho de 2022, nos horários estabelecidos no Anexo I** do presente edital.

1.2 Os candidatos deverão apresentar, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital.

1.3 O não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua eliminação.

1.4 Aos candidatos convocados, cujos nomes **não aparecem com indicação de asterisco (*)**, não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 27 de julho de 2022.

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

ANEXO I

CARGO: SERVENTE – 9.00 horas			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
244	ALINE MARCELINO*	0	62º
122	NEUZA NALIM ÂNGELO	0	63º

Vargem Alta/ES, 27 de julho de 2022.

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021



ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (caso possua)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante de escolaridade
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (original) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (original) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (original), emitido pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta.

CARGO	RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DO ASO
- Servente	- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4; - Glicemia; - Raio X da coluna lombar AP e Perfil

Para a Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho, os candidatos deverão agendar atendimento na Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta - ES - Serviço de Medicina do Trabalho – Tel: 3528 1839 ou 99953 8437.

Vargem Alta/ES, 27 de julho de 2022.

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

IPREVA

PORTARIA Nº 038/2022-IPREVA, Vargem Alta-ES, 05 de maio de 2022.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MARLENE ANTÔNIA SCHIAVO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MARLENE ANTÔNIA SCHIAVO – CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Grupo II, Subgrupo A, referência 21** - Nomeada pela Portaria nº 0037/90, de 26 de setembro de 1990, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 4º, II, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de **02/05/2022**.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria – Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/05/2022**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO CONTRATO 005/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

CONTRATADO: BERTASSONE ADVOGADOS

OBJETO: Referente ao Contrato 005/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, conforme consta no Processo Administrativo/PROTOCOLO Nº 230/2022.

VALOR: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

PROCESSO: Nº 0000625-80.2022.8.08.0061

AÇÃO: 7 - Procedimento Comum

REQUERENTE: M.I.S.T.

REQUERIDO: INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 200100.0927200452.130 e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - E.S



RESOLUÇÃO Nº. 101/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 46ª Reunião Ordinária, realizada em 20 (vinte) de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho – HPO – Portaria 1782/2019;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 20 de Julho de 2022.


Ezequiel Decothé

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 101, de 20 de Julho de 2022, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.


Jhonata Silva Scaramussa
Secretário Municipal de Saúde

Jhonata Silva Scaramussa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 43.



C PLANO DE TRABALHO

1. NOME DO PROJETO

Incentivo de custeio para melhorias dos serviços referentes às ações de internação e médico hospitalar nas urgências e emergências do Hospital Padre Olívio.
--

2. DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: Hospital Padre Olívio	CNPJ: 27.124.437/0001-93
	CNES: 2547201
Endereço: Vila Boa Esperança, S/N, Jaciguá	TEL: (28) 3525-1091
Cidade: Vargem Alta	CEP: 29297-000
Endereço Eletrônico (e-mail): administrativo1@hospitalpadreolivio.com.br	SITE: -

3. DADOS DO DIRIGENTE

Nome do responsável: MARILIA SOUZA	CPF: 126.613.207-41
C.I / Org. Expedidor:	Cargo: Diretora Administrativa e de Gestão
Endereço: Jaciguá, Vargem Alta, ES	CEP: 29.297-000
Endereço Eletrônico (email): administrativo1@hospitalpadreolivio.com.br	Mandato
	Início: 2022 Término: 2023

4. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

O Hospital Padre Olívio, localizado em Boa Esperança, distrito de Jaciguá, município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, fundado em 12 de abril de 1961 e registrado no dia 18 de maio de 1961, é uma associação de caráter caritativo, sem fins lucrativos e sem prazo de duração determinado, tendo sua sede na localidade de Boa Esperança e foro jurídico na Comarca de Vargem Alta – ES.

A nível local é referência para o atendimento em média complexidade ambulatorial e hospitalar. Sua estrutura operacional comporta no momento 30 leitos de internação para as clínicas médicas geral. Além de realizar procedimentos de diagnóstico em radiologia e eletrocardiograma também realiza pequenos procedimentos cirúrgicos. O atendimento a demanda espontânea decorre por ser a Entidade porta aberta no território para os atendimentos de Pronto Socorro 24h todos os dias das semana.

No Estado do Espírito Santo, assim como nos demais estados brasileiros, os Hospitais Filantrópicos são responsáveis por importante parcela da assistência hospitalar ofertada ao Sistema único de Saúde (SUS). Dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde (CNES/2012), sinalizam em mais de 66% dos hospitais que prestam atendimento ao SUS tem a natureza jurídica filantrópica.

Sabe-se que os custos de atendimento a assistência hospitalar têm cada a vez mais aumentado nos últimos anos em virtude de fatores econômicos para aquisição de insumos, medicamentos, prestação de serviços a nível hospitalar e de apoio; do avanço de tecnologias, da necessidade de aperfeiçoamento da qualidade da assistência prestada. Entretanto as entidades Hospitalares Filantrópicas com grande parcela da população atendida pelo SUS ainda recebe seus serviços prestados por preços defasados da Tabela de Procedimentos Unificada SAI/SIH/SUS.

Neste contexto, encontra-se o Hospital Padre Olívio com vários setores necessitando de melhoramentos em sua estrutura física e manutenção de serviços de apoio.

Dessa forma, se faz necessário a apresentação desse Projeto de subvenção social, que servirá para Aumentar a qualidade dos serviços oferecidos de internação e médico hospitalar nas urgências e emergências, proporcionando um atendimento humanizado e de bem-estar mais elevado a todos os pacientes atendidos nessa modalidade de atenção e cuidado.



5. DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Identificação da proposição: Incremento temporário de custeio para as ações e serviços no campo do atendimento a pacientes nas urgências/emergência e de internação realizadas pelo HOSPITAL PADRE OLÍVIO.	Período de Execução	
	Início: 20/06/2022	Término: 31/01/2023
<p>Justificativa da proposição:</p> <p>CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, NO SEU ART.4 INCISO II que define custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado, devendo o recurso ser destinado, pelo conjunto das emendas parlamentares, para cada estabelecimento de saúde cadastrado no SCNES;</p> <p>CONSIDERANDO a Portaria nº 1.782, de 10 de julho de 2019 que habilitou o Hospital Padre Olívio a receber Recursos Federais de Emendas Parlamentares destinados ao incremento temporário do teto da MÉDIA e ALTA COMPLEXIDADE – MAC.</p> <p>CONSIDERANDO o recebimento em Fundo Municipal da Proposta de Nº 36000270295201900 no valor de R\$ 200.000,00 destinado ao Hospital Padre Olívio;</p> <p>CONSIDERANDO que grande parte de nossos atendimentos se fazem para a população de Vargem Alta SUS dependente;</p> <p>CONSIDERANDO haver a necessidade de garantia de serviços de urgência/ emergência e hospitalar hoje ofertados e contratualidades por esta Entidade junto a Secretaria Municipal de saúde de Vargem Alta;</p> <p>CONSIDERANDO a importância estratégica que esse incremento financeiro, mesmo que temporário, tem no atual momento para garantir a manutenção das boas práticas e a qualificação das ações e serviços no campo da assistência médico ambulatorial e hospitalar aos pacientes SUS dependentes ofertadas pelo nosso Hospital;</p> <p>JUSTIFICAMOS a proposição de ações conforme delineadas, visando minimizar impactos desfavoráveis que reflitam a uma desassistência no âmbito da rede de atenção Municipal ao qual nosso Hospital está inserido.</p>		
<p>Objetivo Geral:</p> <p>Custear as despesas especificadas, decorrentes do atendimento a pacientes assistidos na urgências/emergências e internações no âmbito hospitalar</p>		

<p>Objetivos Específicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Aquisição de medicamento para atendimento aos pacientes internados e de atendimento de urgência e emergência; 2. Aquisição de insumo hospitalar para atendimento aos pacientes internados e de atendimento de urgência e emergência; 3. Aquisição de material de escritório para registro de pacientes; 4. Aquisição de material de higienização; 5. Aquisição de material descartável.
<p>Público alvo: Pacientes em atendimento médico hospitalar de urgência e emergência nas modalidades ambulatorial e de internação atendidos pelo Hospital Padre Olívio.</p>
<p>Metodologia de Avaliação: Segue orientação conforme Quadro 1, obedecendo a especificação da ação, metas e indicadores para monitoramento a avaliação em prestação de contas.</p>
<p>Valor: R\$ 200.000,00</p>



Quadro 1: Metodologia de Avaliação

AÇÃO	DESCRIÇÃO	META	INDICADOR FÍSICO
01	<p>Ação: Aquisição de medicamento para atendimento aos pacientes internados e de atendimento de urgência e emergência;</p> <p>População Alvo: Pacientes em regime de internação e no atendimento de pronto socorro.</p> <p>Parâmetro: Uso por demanda espontânea.</p> <p>Prestação de contas: 1) Nota fiscal de compra.</p>	Cumprimento e utilização nos setores indicados	Percentual de compra realizada no período
02	<p>Ação: Aquisição de insumo hospitalar para atendimento aos pacientes internados e de atendimento de urgência e emergência.</p> <p>Parâmetros: Pacientes em regime de internação e no atendimento de pronto socorro.</p> <p>Prestação de contas: 1. Nota Fiscal de Compra.</p>	Cumprimento e utilização nos setores indicados	Percentual de compra realizada no período
03	<p>Ação: Aquisição de material de escritório para registro de pacientes.</p> <p>Parâmetros: Preço Médio.</p> <p>Prestação de contas: 1. Nota Fiscal de compra.</p>	100% 200 pacotes de folha A4	Total de pacotes
04	<p>Ação: Aquisição de material de higienização.</p> <p>Parâmetros: Preço Médio.</p> <p>Prestação de contas: 1. Nota Fiscal de compra.</p>	100 % do material	Compra total
05	<p>Ação: Aquisição de material descartável.</p> <p>Parâmetros: Preço Médio.</p> <p>Prestação de contas: Nota Fiscal de compra.</p>	Demanda espontânea.	Compra total

6 – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da despesa		MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA / ES	HOSPITAL PADRE OLÍVIO	TOTAL
Código	Especificação			
		R\$200.000,00	-	R\$200.00,00
TOTAL GERAL				R\$200.00,00

6.1 – ORÇAMENTO RESUMIDO POR AÇÃO

Ação	ITEM	Características Técnicas / Unidades	Quant.	Preço	
				Preço médio	Total R\$
	MEDICAMENTO				
01	Ceftriaxona 1 g injetável	Frasco	1.500	5,58	8.370,00
	Clindamicina 600 mg injetável	Ampola	300	4,94	1.482,00
	Ciprofloxacino injetável	Frasco	250	49,48	12.370,00
	Cetoprofeno Injetável	Frasco	400	5,24	2.096,00
	Oxacilina 500 mg injetável	Frasco	2000	1,40	2.800,00
	Cefalotina 1 g injetável	Frasco	500	5,47	2.735,00
	Levofloxacino 500 mg injetável	Frasco	150	26,89	4.033,50
	Omeprazol 40 mg injetável	Frasco	200	19,66	3.932,00
	Lidocaína 2 % sem vaso injetável	Frasco	200	14,60	2.920,00
	Dipirona Injetável	Ampola	3000	6,52	19.560,00
	Dexametasona 4 mg injetável	Ampola	500	3,03	1.515,00
	Bromoprida 10 mg injetável	Ampola	800	3,56	2.848,00
	Ondoncetrona 4 mg injetável	Ampola	800	4,20	3.360,00
	Heparina Subcutânea 5 mil UI	Ampola	300	13,96	4.188,00
	Cloreto de sódio 0,9% 10ml inj.	Ampola	600	0,48	288,00
	Glicose 25 % 10 ml inj.	Ampola	600	0,50	300,00
	Prometasina 50 mg Injetável	Ampola	300	4,03	1.209,00
	Soro fisiológico 100ml injetável	Frasco	1000	4,93	4.930,00
	Água destilada 10 ml Injetável	Ampola	5000	0,42	2.100,00
	Hidrocortisona 500 mg inje.	Frasco	300	6,28	1.884,00
	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml	Frasco	1000	8,89	8.890,00
	Soro Glicosado 5% 500 ml	Frasco	500	9,62	4.810,00
	Buscopan Composto Injetável	Ampola	1100	7,11	7.821,00
Recarga de oxigênio 10 m³	UN	100	198,33	19.833,00	
Subtotal					124.274,00
	MATERIAL DE INSUMO HOSPITALAR				
02	Luva Cirurgica 7,5 estéril	Par	600	1,11	666,00
	Luva de Procedimento M	Caixa c/100	200	19,88	3.976,00
	Gaze Estéril 7,5x7,5 13 fios	Pacote c/10	3000	0,55	1.650,00
	Atadura de 10 cm	Pacote c/12	100	6,04	604,00
	Atadura de 15 cm	Pacote c/12	100	9,71	971,00
	Atadura de 20 cm	Pacote c/12	50	11,68	584,00
	Espadrado 10x4,5	Rolo	200	11,19	2.238,00
	Fita Micropore 25x10	Rolo	80	3,40	272,00
	Seringa 1 ml com Agulha	UN	300	0,29	87,00
	Seringa 03 ml sem agulha	UN	500	0,21	105,00
	Seringa 05 ml sem agulha	UN	2500	0,23	575,00
	Seringa 10 ml sem agulha	UN	4000	0,39	1.440,00
	Seringa 20 ml sem agulha	UN	4000	0,61	2.440,00
	Agulha 13x4,5	Caixa c/100	20	10,43	208,60
	Agulha 25x7	Caixa c/100	50	10,42	521,00
	Agulha 25x8	Caixa c/100	50	10,78	539,00



	Agulha40x12	Caixa c/100	50	12,89	644,50
	Equipo Macrogotas c/inj lateral	UN	1000	1,54	1.540,00
	Polifix 2 vias com clamp	UN	300	1,01	303,00
	Algodão rolo 500 g	Rolo	100	14,09	1.409,00
	Filme 18x24	Caixa c/100	5	126,69	633,45
	Filme 24x30	Caixa c/100	5	224,91	1.124,55
	Filme 30x40	Caixa c/100	10	375,86	3.758,60
	Filme 35x35	Caixa c/100	10	363,61	3.636,10
	Filme 35x43	Caixa c/100	10	444,75	4.447,50
	Fixador	Galão	4	373,64	1.494,56
	Revelador	Galão	4	348,96	1.395,84
				Subtotal	36.630,56
	MATERIAL GRÁFICO				
03	Papel ofício A4	Pacote c/500	202	23,34	4.714,68
				Subtotal	4.714,68
	MATERIAL DE HIGIENE HOSPITALAR				
04	Papel Toalha c/100 folhas	Fardo	1000	11,23	11.230,00
	Saco Para Lixo Preto c/100	Pacote	200	33,01	6.602,00
	Papel Higiénico Rolao 300 mt	Fardo c/8	100	46,33	4.633,00
				Subtotal	22.465,00
	MATERIAL DESCARTÁVEL				
05	Copo descartável 200ml c/100	Caixa c/25	100	108,00	10.800,00
	Copo descartável 50 ml c/100	Caixa c/50	10	110,37	1.103,70
				Subtotal	11.903,70

Total Geral	R\$ 199.987,94
--------------------	-----------------------

7 – Cronograma de Desembolso	
CONCEDENTE	
Meta	Junho/2022
100%	R\$ 200.000,00
PROPONENTE	
Meta	Junho/2022
100%	R\$ 0

8 – Declaração
<p>Na qualidade de representante legal do PROPONENTE, declaro, para fins de prova junto ao MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA –ES, para os efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.</p> <p>Pede deferimento,</p> <p>Local e data, 17 de junho de 2022.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Representante Legal</p>

9 – Aprovação pela Concedente
Aprovado

Local e data

Concedente



ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - NOVA
ESPIRITO SANTO
39.289.723/0001-98
DECRETO Nº 0004734/2022
Data 27/07/2022

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	010100.0103100011.004 44905100000	AQUISICAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICO OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	20.800,00
TOTAL:				20.800,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 20.800,00 (vinte mil oitocentos reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	010100.0103100011.004 33903900000	AQUISICAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	10.000,00
0000003	010100.0103100011.004 44906100000	AQUISICAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICO AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001000	10.000,00
0000017	010100.0103100012.001 33904900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL AUXILIO-TRANSPORTE	1001000	800,00
TOTAL:				20.800,00

 ELIESER RABELLO
 PREFEITO MUNICIPAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003700390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **28/07/2022 13:52**

Checksum: **7E85E8C594E21E52E5F411DDB3A24124A8B138604BFBDF745E22D6E034379118**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 03 de agosto de 2022.

De: Comissão de Licitação
Para: Procuradoria Legislativa

Referência:
Processo nº 423/2022
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 121/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:
Segue para emissão de parecer prévio.

Próxima Fase: Andamento Processual

Graziana Salvador de Souza
Presidente da Comissão de Almojarifado e Patrimônio



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003500370037003A005400

Assinado eletronicamente por **Graziana Salvador de Souza** em **03/08/2022 15:08**

Checksum: **C7B9513B3BE5B8FA15EBC60E44D74CE1F09E83FFF43AE5FE82D632D02084BEE7**



QUADRO GERAL

CARGO: AUXILIAR DE SALA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
46	812	BETHÂNIA ULIANA CASTILHO
47	1043	NATÁLIA FERREIRA CORRÊA
48	1067	LAYANE SARTÓRIO DA SILVA

CARGO: MOTORISTA II		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
06	441	WANYLSON DE OLIVEIRA AGRIZZI

Vargem Alta, 22 de julho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 005/2022/SESAVA/PMVA, 21 de julho de 2022.

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E O HOSPITAL PADRE OLÍVIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27 da Lei Complementar nº 10 de 02 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 001/2021 que entre si fazem o Município de Vargem Alta e o Hospital Padre Olívio, que estabelece a composição da Comissão de Acompanhamento do Convênio;

CONSIDERANDO alteração na composição do representação por parte da titular do Hospital Padre Olívio;

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de Acompanhamento da execução do presente Convênio:

I – Representantes do Hospital Padre Olívio;

-Samara Secutte

-Bruna Silviano de Oliveira

II – Representantes do Conselho Municipal de Saúde;

- Adilson de Farias Braga

- Graciela Morozini Augusto

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Mariza Bitencourt Lugon

- Anna Cláudia Ribondi Ferreira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de julho de 2022.

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 28/2022, de 22 de julho de 2022.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 21, III, “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vargem Alta;

Considerando a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados, aquisição de materiais, bem como realização de obras;

Considerando principalmente, a necessidade de atender o disposto na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, fica constituída dos seguintes membros:

- GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA FARDIN – Presidente;
- ELIZA REGINA ANDRADE PEREIRA AUGUSTO – Membro;
- IBERÊ PAIVA SANT ANNA – Membro.

Art. 2º - A gratificação devida aos servidores está prevista no artigo 97, §1º e incisos da Lei Complementar 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos de Vargem Alta-ES.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

MINUTA EDITAL
PROCESSO 0423/2022
ID CIDADES Nº 2022.071L0200001.01.0005
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público a todos os interessados, que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, conforme processo nº 423/2022, objetivando a realização de REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, sob regime de empreitada por preço global. O certame será realizado por comissão designada pelo Ato nº 28/2022, publicado em 25/07/2022 Órgão nº 1930, e regido pela Lei 8.666/1993 e suas alterações Lei Complementar Nº 123/06 e suas alterações e Lei Municipal Nº 701/07, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

O Edital poderá ser adquirido junto à Câmara Municipal até 03 (três) dias úteis antes da abertura, no mesmo endereço acima citado, no horário das 12:00 às 18:00h, mediante protocolo, ou pelo e-mail licitacao@cmva.es.gov.br. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 24 horas para providenciar a cópia solicitada. O edital também será disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES <https://www.cmva.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS**, conforme planilha e projetos anexos, que fazem parte integrante deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar desta Tomada de Preços os interessados que, atendidas a especificações deste Edital, estejam devidamente inscritos e classificados dentro do ramo do objeto desta licitação e realizem seu cadastro no setor de protocolo da Câmara Municipal em até três dias antes da data marcada para o certame. **Apresentar o CRC ou o devido protocolo**

2.3 Não poderão participar desta licitação:

- 2.3.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligação de empresas;
- 2.3.2 - estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- 2.3.3 - estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- 2.3.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

2.3.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

a) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

2.3.6 - se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.3.7 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 12 da Lei 8.429/92, desde que no quadro societário da pessoa jurídica seja sócio majoritário.

1.2 - 2.4 - Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do artigo 28, inciso V e artigo 33 §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.5 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

2.6 - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por seu representante legal ou por representante designado, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou Carta Credencial (Anexo II), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento oficial de identificação com foto.

3 – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Atividade nº 1.004 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 4.4.90.51.00000- Obras e Instalações

Subelemento de despesa: 4.4.90.51.91000- Obras em andamento

3.2 O valor máximo atribuído à obra é de **R\$ 134.764,80 (cento e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme planilha constante do Anexo I.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

4.2 A autenticação dos documentos por servidor da administração ocorrerá em dias úteis, após prévio agendamento da empresa junto à CPL, no horário das 12:00 às 17:00.

4.3 **Todos os documentos de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser rubricados e numerados conforme o exemplo: (1/10; 2/10...)** e deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações em sua face externa:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
ALTA/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/xxxx
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
ALTA/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/xxxx
ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE
PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

4.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

5.1.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

5.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

5.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.1.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

5.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.3 Habilitação Econômico-financeira:

5.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.1.3.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

5.1.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.1.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.1.3.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($\geq 1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

5.1.3.7 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

5.1.3.8 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4 Habilitação Técnica:

5.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação. Opcionalmente, poderá acompanhar a





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

documentação descrita a Declaração de responsabilidade técnica constante no Anexo III;

5.1.4.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
Item 4.3 – PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA, INCLUSIVE SELADOR EM PAREDES E FORRO.
Item 6.3 – REMOÇÃO, LAVAGEM COM ESCOVA DE AÇO E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS

5.1.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT.

5.1.4.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.5 Outros documentos:

5.1.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo V;

5.1.5.2 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

5.1.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

5.1.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo V, onde conste:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

- a inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- o atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;
- dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Câmara Municipal de Vargem Alta/ES, nos termos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.1.5.4 Declaração de concordância em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme Anexo VI. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre em uma das situações elencadas no item 12.6.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 A proposta comercial, apresentada no Envelope nº 02, será redigida em papel timbrado da empresa, no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 6.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 6.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 6.1.3 O valor total da proposta para cada item que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do Anexo VII.

6.2 Junto à proposta comercial, a empresa deverá apresentar:

6.2.1 Planilha orçamentária, contendo preço unitário, quantidade e preço total para fornecimento de todos os itens relacionados na planilha quantitativa, compreendendo material e mão de obra. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

6.2.1.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.2.1.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.2.2 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;

6.2.3 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;

6.2.4 Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VIII;

6.2.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo IX.

6.3 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 O recebimento dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta comercial" e a abertura da documentação dar-se-á no local, data e horários especificados neste edital. Os envelopes somente poderão ser entregues por pessoa devidamente





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

credenciada pela empresa licitante, ocasião em que esta pessoa será devidamente identificada no processo.

7.2 Depois dos prazos fixados não serão recebidas outras documentações, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos nos elementos em exame.

7.3 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegramas, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

7.4 Não será aberto o envelope contendo a habilitação da empresa que não atender as determinações deste edital, assim como não será aberto o envelope de proposta comercial da licitante que vier a ser inabilitada.

7.5 A sessão será iniciada com identificação dos presentes e verificação das formalidades legais para a sessão e participação dos interessados. Feito o procedimento inicial, passar-se-á para a verificação a abertura do Envelope "01", Documentação de habilitação, e analisada a documentação de cada proponente.

7.6 As licitantes que apresentarem documentação pertinente à habilitação em desacordo com as exigências deste edital serão, liminarmente, inabilitadas sendo o Envelope "02", rubricado pela comissão e demais representantes presentes devolvido, da forma que recebido, à proponente, após o transcurso do prazo recursal ou do julgamento de eventuais recursos interpostos. Enquanto aguarda-se o período suspensivo do recurso o envelope "02" ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações. Após este período será posto a disposição do interessado, que se não o retirar no prazo de 60 (sessenta) dias estará autorizando, desde já, a sua destruição.

7.7 Toda documentação dos licitantes será verificada e rubricada pelos representantes credenciados presentes que assim desejarem e pela Comissão Permanente de Licitação.

7.8 Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.

7.9 Quando da análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital. Não será relevada qualquer falha, mesmo que a falha seja entendida como irrelevante pelo licitante faltoso.

7.10 Após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da fase de habilitação através de divulgação na imprensa oficial, ou, se todos os interessados estiverem presentes, na sessão onde foi tomada a decisão, e inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação, e desde que todos os concorrentes concordem, formalmente, com a desistência do direito de interposição de recurso, a abertura dos envelopes "Proposta Comercial" poderá ser marcada para o mesmo dia e local da abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação".

7.11 Caso não haja desistência expressa do direito de recurso, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, da lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, para que os interessados que não concordem com a decisão da Comissão Permanente de Licitações, quanto ao resultado de habilitação possam interpor os recursos.

7.12 Depois de contemplado o trâmite recursal da fase habilitatória, será marcada a data de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, com a exceção da situação de desistência do direito de recurso, em que a sessão poderá ser contínua.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

7.13 Na sessão de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, após a identificação dos presentes serão verificados e abertos os envelopes "02" - Proposta Comercial das licitantes qualificadas.

7.14 Os preços cotados, bem como, as demais condições das propostas comerciais serão apresentados a todos os representantes presentes, que analisarão e rubricarão todas as folhas, se assim desejarem, devolvendo-se à Comissão Permanente de Licitações para posterior análise e julgamento.

7.15 Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.

7.16 Quando do julgamento das propostas comerciais serão desclassificadas as propostas que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital; as que se referem às ofertas dos demais participantes; as com prazo de validade menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas; as que fizeram qualquer condicionamento para a execução do contrato, não previsto neste edital; as que se mostrarem tecnicamente inexequíveis, na forma do artigo 48 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

7.16.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

7.16.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

7.17 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.18 A licitante que pretende revalidar a sua proposta, além do prazo de validade nela definida, deverá fazê-lo, por escrito, encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação e protocolado no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vargem Alta, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data final de validade da mesma.

7.19 Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, com base no parágrafo único do art. 48, da Lei Federal 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério e devidamente justificada, fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram a inabilitação ou desclassificação.

7.20 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

8 - DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas que estiverem de acordo com os critérios e especificações estabelecidos neste edital e seus anexos serão analisados, comparados e submetidos à decisão da Comissão Permanente de Licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

8.2 Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimento de natureza técnica ou jurídica da respectiva proposta, que deverá ser atendida em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

8.3 O julgamento das propostas será objetivo, cabendo à Comissão Permanente de Licitações realizá-lo em conformidade com o tipo da presente licitação, obedecendo, para tanto, os critérios estabelecidos neste edital.

8.4 Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO". Para efeito de julgamento das propostas, será considerado exclusivamente, o menor preço total dos itens indicado na folha original de proposta, das licitantes que tiveram suas ofertas classificadas. Havendo empate, entre uma ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio realizando em ato público.

8.5 A comissão Permanente de Licitações somente considerará classificadas as propostas que tiverem plenamente de acordo com as determinações do presente edital, cujas licitantes demonstrarem possuir capacidade para atender, plenamente, o objeto desta licitação.

8.6 Após a classificação de todas as propostas, será considerada vencedora a proponente classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.7 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.8 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.9 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da lavratura da ata. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

8.11 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

8.12 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

8.13 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

9 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 As informações técnicas e processuais relativas à licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que apresentadas por escrito e protocoladas, na no Protocolo Geral da Câmara Municipal. Poderão também ser feitos questionamentos via endereço eletrônico licitacao@cmva.es.gov.br, onde os mesmos serão respondidos em tempo hábil. Todos os questionamentos, bem como respostas serão pensados ao processo.

9.2 As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Engenheiro responsável Senhor Geraldo Bruno Esteves, sendo dispensada a visita técnica através do e-mail: gebrunoro@gmail.com.

9.3 Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

9.4 Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou contestações, quanto às disposições, deste edital deverão ser formuladas por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes.

9.5 Consultas referentes ao edital, assim como as respostas dadas pela Comissão Permanente de Licitações, serão colocadas à disposição dos interessados, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, para serem retiradas na Câmara, no horário comercial.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

10.1 Após a análise e a classificação das propostas segundo os critérios definidos neste edital o julgamento do resultado será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

10.2 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante classificada que ofertar o menor preço, portanto, a vencedora de certame, em conformidade com os termos deste edital e seus anexos. Decorridos os prazos recursais previstos em lei, será procedida a homologação pela autoridade competente.

10.3 Fica, no entanto, reservado à Câmara Municipal de Vargem Alta, o direito de rejeitar, justificadamente qualquer proposta ou todas elas, sem que caiba às licitantes o direito de indenização.

10.4 Caberá, à Câmara Municipal de Vargem Alta, em despacho fundamentado, revogar sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitação ou julgamento quando ocorrer qualquer fato superveniente ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente a abertura das propostas, desabone a licitante vencedora, sua capacidade jurídica ou técnica, e sua idoneidade financeira ou administrativa.

10.5 A Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta, que é a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório, poderá revogar a licitação por razões de interesse decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

10.6 A revogação da licitação ou do julgamento não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da Câmara Municipal de Vargem Alta.

10.7 Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado realizado na Conta Corrente 5.608229, Agência: 0187, Banestes;**

II – caução em título da dívida pública, desde que respeitada a formalidade exigida no Art. 26 da Lei 11.079/2014, ou seja, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - seguro-garantia; ou

IV - fiança bancária.

10.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.8.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.8.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.8.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Licitação e Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.

11.2 A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

11.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.

11.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

11.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.

11.6 A Câmara reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através do engenheiro responsável contratado para acompanhemtno da obra bem como pela fiscal do contrato designada para tal. Fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato próprio da empresa, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

11.7 A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.

11.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.

11.9 A Câmara não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos.

11.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a responsabilidade civil o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

11.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

11.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 9º DA LEI 701/2007

12.1 As licitantes deverão subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para os empreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparado, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

12.2 Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparado a serem subcontratados deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

12.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal do empreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte ou





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

equiparado a ser subcontratada, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 43, §1º da LC 123/2006.

12.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

12.4.1 a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.4.2 a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.4.3 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

12.5 O disposto no item 12.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

12.6 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

12.6.1 microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

12.6.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;

12.6.3 consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

13 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

13.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

13.4.1 Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Específico do INSS – CEI da obra;
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

13.4.2 Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

13.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 13.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

13.5 A Câmara Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

13.6 Havendo a SUBCONTRATAÇÃO, a SUBCONTRATADA também deverá atender o disposto neste item.

14 - DOS PRAZOS

14.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

14.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de 01 ano.

14.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

14.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

15 – PENALIDADES

15.1 A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos a Câmara, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

15.1.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

15.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

15.2 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

15.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

15.4 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Câmara enquanto não quitada a dívida.

15.5 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Câmara Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

15.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

16 - DOS RECURSOS

16.1 Caberão os recursos nos prazos e condições determinadas pelo Artigo 109, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, desde que protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vargem Alta. Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, telex, telegrama, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.

16.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.5 O recurso contra a decisão de habitação, inabilitação ou julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.6 A partir da divulgação dos atos e decisões que caiba recurso, os autos do processo ficam com vistas franqueadas aos interessados, através de simples solicitação escrita com a identificação do interessado e da pessoa que fará as visitas processo.

16.7 A intimação dos atos referentes à habilitação, julgamento das propostas, cancelamento da licitação e rescisão do contrato será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e do





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

juízo das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão e lavrada em ata.

17 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

17.1.1 Unilateralmente pela Câmara Municipal de Vargem Alta:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

17.1.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao Cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- f) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

17.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Câmara Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

18.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Câmara Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

18.3 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

18.5 **Será designada a servidora Tatiele Depolo Schaider – para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

18.6 **Será designado Geraldo Brunoro Esteves (CREA-ES 033738/D), conforme obrigações atribuídas pelo Contrato Nº 01/2022, para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo X.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.

20.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

20.4 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

20.5 Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones (28) 3528- 1155/ 99946-9636 ou pelo e-mail licitacao@cmva.es.gov.br.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Documentos técnicos

Anexo II – Carta Credencial;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

- Anexo III** – Declaração de responsabilidade técnica;
- Anexo IV** – Declaração de enquadramento;
- Anexo V** – Declaração conjunta;
- Anexo VI** – Declaração de subcontratação;
- Anexo VII** - Modelo de proposta comercial;
- Anexo VIII** - Declaração de Inteira Responsabilidade;
- Anexo IX** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo X** – Minuta contratual.

Vargem Alta, 02 de agosto de 2022.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		DATA BASE: IOPES: MAR/2022
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA		
LOCAL: RUA NELSON LYRIO, Nº 77 - CENTRO - VARGEM ALTA		

ITEM	COD IOPES	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT	P.TOTAL
1.0		INSTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
1.1	020305 IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	M2	8,00	R\$ 355,46	R\$ 2.843,68
		SUBTOTAL ITEM 1.0				R\$ 2.843,68
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2.1	CPA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA	UND	1,00	R\$ 3.712,14	R\$ 3.712,14
		SUBTOTAL ITEM 2.0				R\$ 3.712,14
3.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
3.1	10208 IOPES	Retirada de revestimento antigo em reboco	M2	55,45	R\$ 10,62	R\$ 588,88
3.2	010402 IOPES	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	M2	98,36	R\$ 4,68	R\$ 460,32
3.3	040806 IOPES	Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	M2	78,59	R\$ 28,07	R\$ 2.206,02
	010246 IOPES	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	M2	1485,41	R\$ 4,02	R\$ 5.971,35
		SUBTOTAL ITEM 3.0				R\$ 9.226,57
4.0		PINTURA				
4.1	110302 IOPES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M2	55,45	R\$ 73,02	R\$ 4.048,96
4.2	190101 IOPES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	55,45	R\$ 15,08	R\$ 836,19
4.3	190115 IOPES	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos (área interna)	M2	1054,08	R\$ 22,26	R\$ 23.463,82

Geraldo Bruno Esteves
ENG.º Civil, ENG.º de Seg. de Trabalho e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D



ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
com o identificador 34003800390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/assinador>

Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Página 1 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		DATA BASE:
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA		IOPES: MAR/2022
LOCAL: RUA NELSON LYRIO, Nº 77 - CENTRO - VARGEM ALTA		

4.4	190117 IOPES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos (área externa)	M2	434,33	R\$ 22,60	R\$ 9.815,86
4.5	160718 IOPES	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	M2	99,42	R\$ 26,41	R\$ 2.625,68
4.6	190306 IOPES	Pintura com verniz filtro solar fosco, linha Premium, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	147,04	R\$ 21,39	R\$ 3.145,19
SUBTOTAL ITEM 11						R\$ 43.935,69
5.0		ACESSÓRIOS				
5.1	142103 IOPES	Reparo para válvula de descarga, completo	UND	2,00	R\$ 94,62	R\$ 189,24
5.2	062202 IOPES	Substituição de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo comum	UND	5,00	R\$ 304,29	R\$ 1.521,45
5.3	170304 IOPES	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	2,00	R\$ 251,90	R\$ 503,80
SUBTOTAL ITEM 12						R\$ 2.214,49
6.0		SERVIÇOS EXTRA				
6.1	110201	Forro de gesso acabamento tipo liso	M2	15,00	R\$ 70,37	R\$ 1.055,55
6.2	130315 IOPES	Rodapé de mármore ou granito, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco, h=7cm	M	15,87	R\$ 66,66	R\$ 1.057,89
6.3	090509 IOPES	Remoção, lavagem com escova de aço e recolocação de telhas cerâmicas	M2	573,67	R\$ 100,82	R\$ 57.837,41
SUBTOTAL ITEM 13						R\$ 59.950,85
7.0		JARDIM / CALÇADA FRONTAL				
7.1	200206 IOPES	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	M2	80,98	R\$ 106,19	R\$ 8.599,27

Geraldo Bruno Esteves
ENG. Civil, ENG. de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		DATA BASE: IOPEs: MAR/2022
OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA		
LOCAL: RUA NELSON LYRIO, Nº 77 - CENTRO - VARGEM ALTA		

7.2	200326 IOPEs	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	M2	13,59	R\$ 34,57	R\$ 469,81
7.3	94279 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OUPASSEIOS. AF_05/2016	M	17,59	R\$ 61,08	R\$ 1.074,40
SUBTOTAL ITEM 12						R\$ 10.143,47
15.0		LIMPEZA FINAL				
15.1	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	209,00	13,10	2.737,90
SUB TOTAL						2.737,90
TOTAL GERAL						134.764,80

VARGEM ALTA. 15 DE JULHO DE 2022


GERALDO BRUNORO ESTEVES
ENG. CIVIL, ENG.º de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D

GERALDO BRUNORO ESTEVES
ENG. CIVIL CREA-ES Nº 033738/D

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES





DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

OBRA: **REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central	4,06	%
Administração Local	8,19	%
Riscos, Garantias e Seguros	1,00	%
Custos Financeiros	0,61	%
Lucro	8,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	12,65	%
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	100,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	5,00	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>ISSQN</i>	4,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

BDI=

31,96%

do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq.
CREA/CAU:

GERALDO BRUNORO ESTEVES
CREA - ES 033738/D



Geraldo Brunoro Esteves
ENG.º Civil, ENG.º de Seg. de Trabalho e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D

Nome
Cargo

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003800390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

LOCAL: RUA NELSON LYRIO, Nº 77 - CENTRO - VARGEM ALTA

ITEM	COD IOPEs	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.0		INSTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS			
1.1	020305 IOPEs	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPEs	M2	8,00	2,00X4,00= 8 m ²
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
2.1	CPA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA	UND	1,00	Conforme composição de preço auxiliar
3.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
3.1	10208 IOPEs	Retirada de revestimento antigo em reboco	M2	55,45	Varanda: 4,00 Hall: 3,95 Plenário: 4,82 Presidência: 3,10 Total: 15,87 x 3,50 = 55,45 m ²
3.2	010402 IOPEs	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m ²	98,36	Frente e lateral câmara: 37,33 + 61,03 = 98,36
3.3	040806 IOPEs	Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão	M2	78,59	Grades: (52,53 + 4,60) x 0,50 + 20,01 x 2,50 = 78,59 M ²
0	010246 IOPEs	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	M2	1.485,41	ÁREA INTERNA: 1051,08 ÁREA EXTERNA: 434,33 * cálculo detalhado nos itens 4.2 e 4.3
4.0		PINTURA			
4.1	110302 IOPEs	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M2	55,45	Onde foi retirada textura antiga = Varanda: 4,00 Hall: 3,95 Plenário: 4,82 Presidência: 3,10 Total: 15,87 x 3,50 = 55,45 m²
4.2	190101 IOPEs	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	55,45	Onde foi retirada textura antiga = Varanda: 4,00 Hall: 3,95 Plenário: 4,82 Presidência: 3,10 Total: 15,87 x 3,50 = 55,45 m²
4.3	190115 IOPEs	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos (área interna)	M2	1.054,08	[6 gabinetes x (2,60 x 2 + 3,70 x 2)] + sala de reunião (3,00 x 2 + 3,61 x 2) + sala de reunião (3,00 x 2 + 3,60 x 2) + almox (3,00 x 2 + 1,11 x 2) + Copa/cozinha (5,26 x 2 + 2,00 x 2) + [3 gabinetes x 3,65 x 2 + 2,60 x 2) + Sala presidencia (1,0 + 0,50 + 2,10 + 3,51 + 3,10 + 4,0) + Sala reunião (3,16 x 2 + 4,00 x 2) + jurídico (3,10 x 2 + 3,0 x 2) + diretor (3,18 x 2 + 3,0 x 2) +contabilidade (6,35 x 2 + 3,50 x 2) + administração (3,25 x 2 + 7,96 x 2) + plenário (5,70 x 2 +4,50 x 2 + 10,60 x 2) + circulação/hall (1,50 + 13,81 + 15,31 + 2,0 + 3,80 + 15,21 + 2,45 + 5,01 + 3,95 = Subtotal: 337,19 x 3,50 = 1180,17 - DESCONTOS (portas: 0,80 x 2,10 x 2 x 20 + 0,70 x 4 x 2,10 + 0,90 x 2,10 + 1,20 x 2,10 x 2 + janelas 1,50 x 4 x 1,20 + 2,00 x 1,20 x 16 + 0,80 x 0,60) = 1054,08 m²
4.4	190117 IOPEs	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos (área externa)	M2	434,33	Varanda: (4,00 + 2,70) + 30,86 + 14,13 + 1,60 + 33,57 + 1,19 + 10,47 = 98,52 x 3,50 = 344,82 - (1,50 x 4 x 1,20 + 2,00 x 1,20 x 14 + 0,80 x 0,60) = 303,54m ² Muros laterais: (31,21 + 36,85 + 4,60) x1,80 = 130,79 TOTAL: 303,54 + 130,79 = 434,33

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Geraldo Bruno Esteves
ENG. CIVIL, ENG. de Segurança de Trabalho e Eletrotécnico
CREA ES - 33



Autenticar documento em <http://www.cmfvargemalta.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 34003800390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

LOCAL: RUA NELSON LYRIO, Nº 77 - CENTRO - VARGEM ALTA

ITEM	COD IOPEs	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
4.5	160718 IOPEs	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	M2	99,42	Grades: $(52,53 + 4,60) \times 1,00 + 20,01 \times 2,50 = 107,16$
4.6	190306 IOPEs	Pintura com verniz filtro solar fosco, linha Premium, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M2	147,04	Beirais aparentes: $14,59 + 33,76 = 48,35 \times 0,80 = 38,68$ Todas as portas: $26 \times 0,80 \times 2,10 \times 2 + 0,60 \times 2,10 \times 2 \times 5 + 2,00 \times 2,10 \times 2 = 108,36$ TOTAL: $108,36 + 38,68 = 147,04 \text{ m}^2$
5.0		ACESSÓRIOS			
5.1	142103 IOPEs	Reparo para válvula de descarga, completo	UND	2,00	Reparo pontual banheiros com defeito
5.2	062202 IOPEs	Substituição de fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo comum	UND	5,00	Reparo pontual portas com defeito
5.3	170304 IOPEs	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	2,00	Reparo pontual banheiros com defeito
6.0		SERVIÇOS EXTRA			
6.1	110201	Forro de gesso acabamento tipo liso	M2	15,00	Reparos pontuais nos locais danificados: 15,0 m ²
6.2	130315 IOPEs	Rodapé de mármore ou granito, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl.	M	15,87	Onde foi retirada textura antiga = Varanda: 4,00 Hall: 3,95 Plenário: 4,82 Presidência: 3,10 Total: 15,87
6.3	090509 IOPEs	Remoção, lavagem com escova de aço e recolocação de telhas cerâmicas	M2	573,67	$15,73 \times 36,47 = 573,67$
		JARDIM / CALÇADA FRONTAL			
	200206 IOPEs	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	M2	80,98	Frente (exceto jardineira): 26,26 m ² Lateral: $1,52 \times 36,00 = 80,98 \text{ m}^2$
	200326 IOPEs	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	M2	13,59	Jardineira a ser instalada perto do muro: $11,07 + 2,52 = 13,59 \times 1,00 = 13,59$
	94279 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OUPASSEIOS. AF_05/2016	M	17,59	Contorno da jardineira perto do muro: $11,07 + 2,52 + 4 \times 1,0 = 17,59$
		LIMPEZA FINAL			
	200401	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	471,99	$33,57 \times 14,06 = 471,99$

VARGEM ALTA, 15 DE JULHO DE 2022

GERALDO BRUNORO ESTEVES
ENG. CIVIL CREA-ES Nº 033738/D

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

LOCAL: RUA NELSON LYRIO, Nº 77 - CENTRO - VARGEM ALTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS OBRAS E % FÍSICA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1	INSTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	2.843,68	2.843,68		
		2,11%			
			100%		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3.712,14	1.237,38	1.237,38	1.237,38
		2,75%			
			33,3%	33,3%	33,3%
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	9.226,57	5.535,94	3.690,63	
		6,85%			
			60%	40%	
4	PINTURA	43.935,69	21.967,85	21.967,85	
		32,60%			
			50%	50%	
5	ACESSÓRIOS	2.214,49		1.107,25	1.107,25
		1,64%			
				50%	50%
6	SERVIÇOS EXTRA	59.950,85		35.970,51	23.980,34
		44,49%			
				60%	40%
7	JARDIM / CALÇADA FRONTAL	10.143,47		5.071,73	5.071,73
		7,53%			
				50,00%	50%
8	Limpeza geral da obra (edificação)	2.737,90		1.368,95	1.368,95
		2,03%			
				50,00%	50,00%
TOTAL SIMPLES		134.764,80	31.584,85	70.414,30	32.765,65
TOTAL ACUMULADO			31.584,85	101.999,14	134.764,79
% SIMPLES		100,00%	23,44%	52,25%	24,31%
% ACUMULADO			23,44%	75,69%	100,00%

VARGEM ALTA. 15 DE JULHO DE 2022



ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

Geraldo Brunoro Esteves
ENG.º Civil, ENG.º de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D

GERALDO BRUNORO ESTEVES

CREA ES 033738 / D



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 34003800390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

Local: RUA NELSON LYRIO, Nº 77 - CENTRO - VARGEM ALTA

MEMORIAL DESCRITIVO

1 INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA

A placa da obra nas dimensões de 4,00 x 2,00 m (8,00 m²) será confeccionada em chapa galvanizada com requadro de madeira de lei 8x8 cm e fixada em pontalotes de madeira de lei 8x8 cm na altura útil total de 3,50 m. Na placa deverá constar o nome do órgão provedor do recurso, o nome do órgão tomador do recurso, título ou descrição da obra / serviço, o valor do empreendimento e o nome da empresa e do responsável técnico da empresa, responsáveis pela obra, bem como o prazo de execução da mesma.

2 RETIRADA E DEMOLIÇÃO

Será realizada a retirada de revestimento antigo em reboco, nas áreas onde o reboco é texturizado.

Será realizada a raspagem manual e limpeza do terreno na área frontal, inclusive a retirada dos elementos que se encontram ali

Deverá ser realizada limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão

Será realizado lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta

3 **PINTURA**

Será aplicado reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm nas áreas em que o revestimento antigo foi retirado

Também será aplicado o emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex nas paredes citadas acima

Deverá ser aplicada pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos (área interna)

Deverá ser aplicada pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos (área externa)

Será aplicada pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal

A estrutura de madeira aparente no telhado receberá pintura com verniz filtro solar fosco, linha Premium, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex

4 **ACESSÓRIOS**

As válvulas do banheiro que estiverem defeituosas serão completamente reparadas

As fechaduras com defeito deverão ser substituídas

Serão substituídas as torneiras de pressão


Geraldo Brunoro Esteves
ENG.º Civil, ENG.º de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:



fls. 26

5 **SERVIÇOS EXTRA**

O forro de gesso será reparado nas áreas onde há trincas e rachaduras

Será instalado rodapé de mármore nas áreas onde havia a textura antiga que foi retirada

as telhas cerâmicas do telhado serão removidas, limpas e posteriormente instaladas

6 **JARDIM / CALÇADA FRONTAL**

A área frontal e lateral receberão blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm, exceto no canteiro perto do muro, que será gramado

Imediatamente após a grade de fechamento na parede frontal, haverá uma jardineira de 1m de largura, que receberá fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal

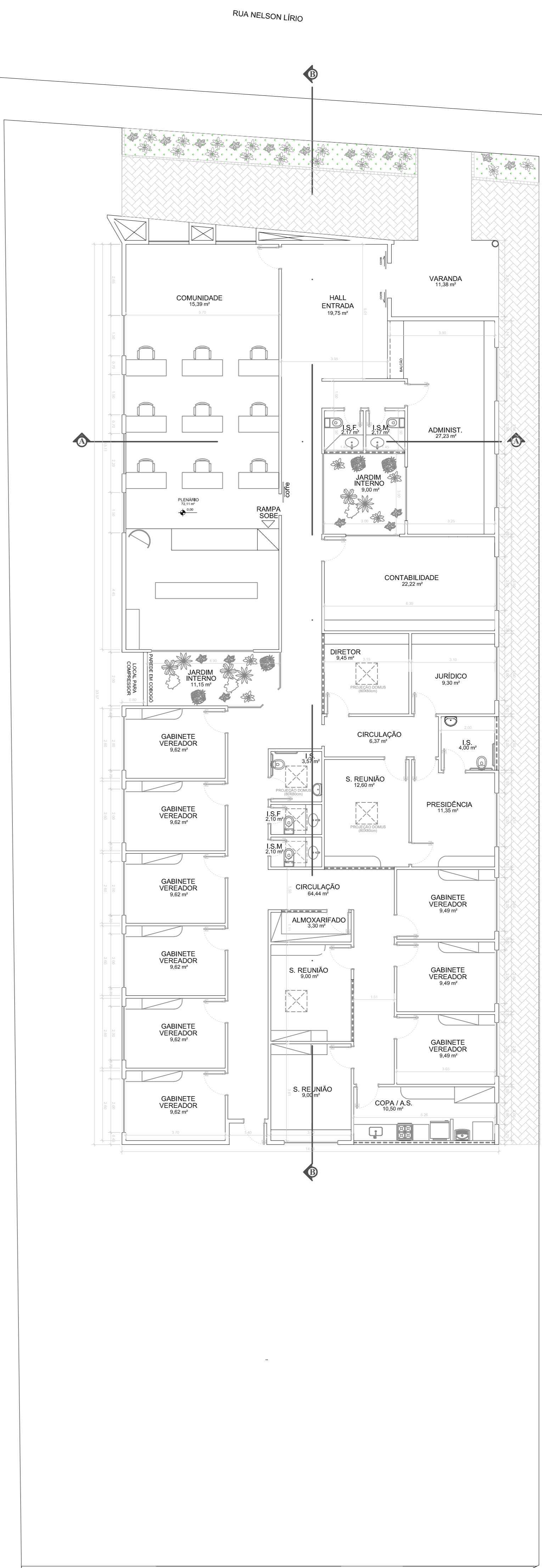
O contorno da jardineira será feito por guia (meio fio) de trecho reto

VARGEM ALTA. 15 DE JULHO DE 2022


Geraldo Brunoro Esteves
ENG. CIVIL, ENG. de Seg. de Trabalho
e Eletrotécnico
CREA ES - 33738/D

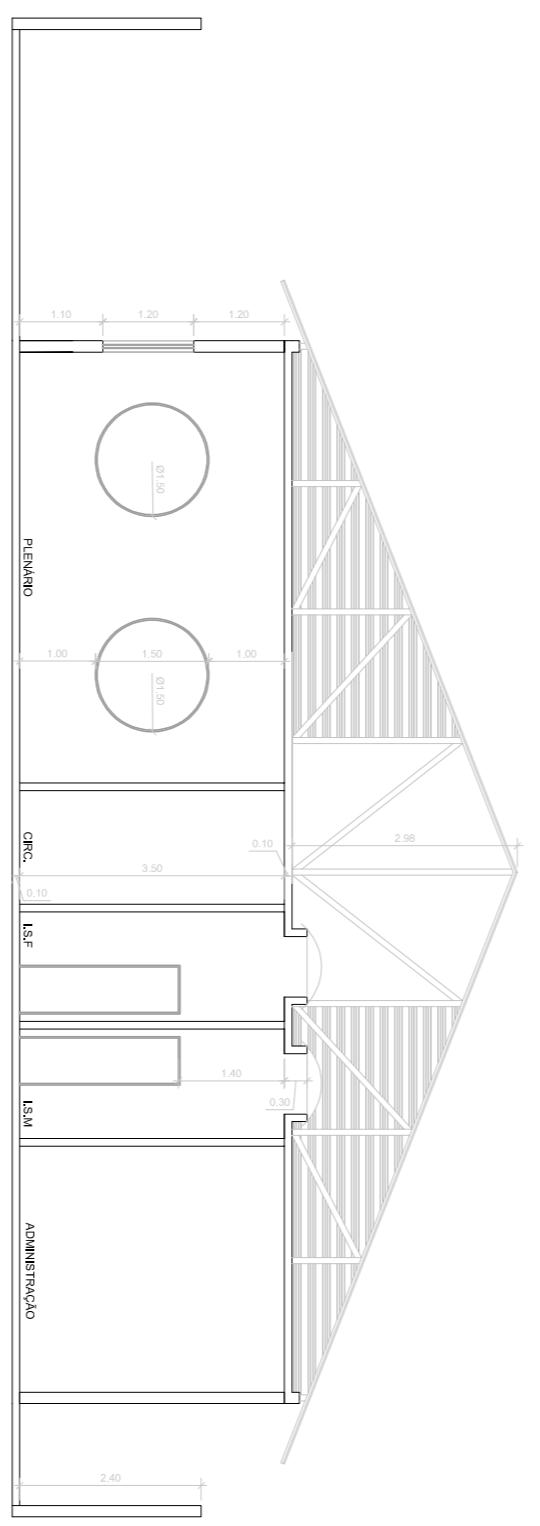
GERALDO BRUNORO ESTEVES
ENG. CIVIL CREA-ES Nº 033738/D



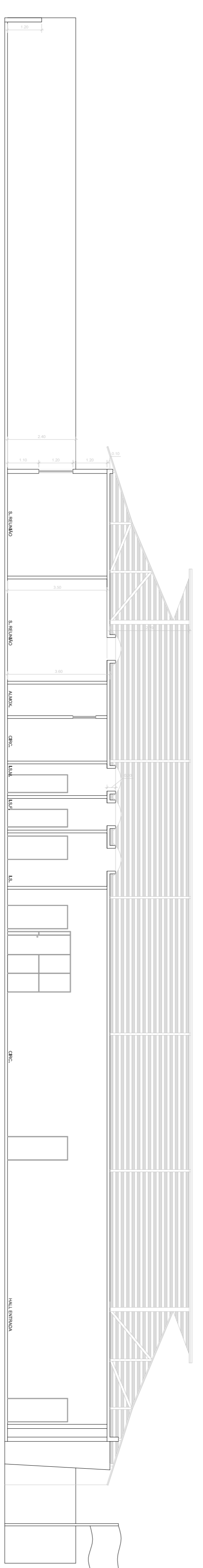


- LEGENDA**
- PAVI's a ser instalado
 - Grama a ser instalada
 - Meio fio a ser instalado

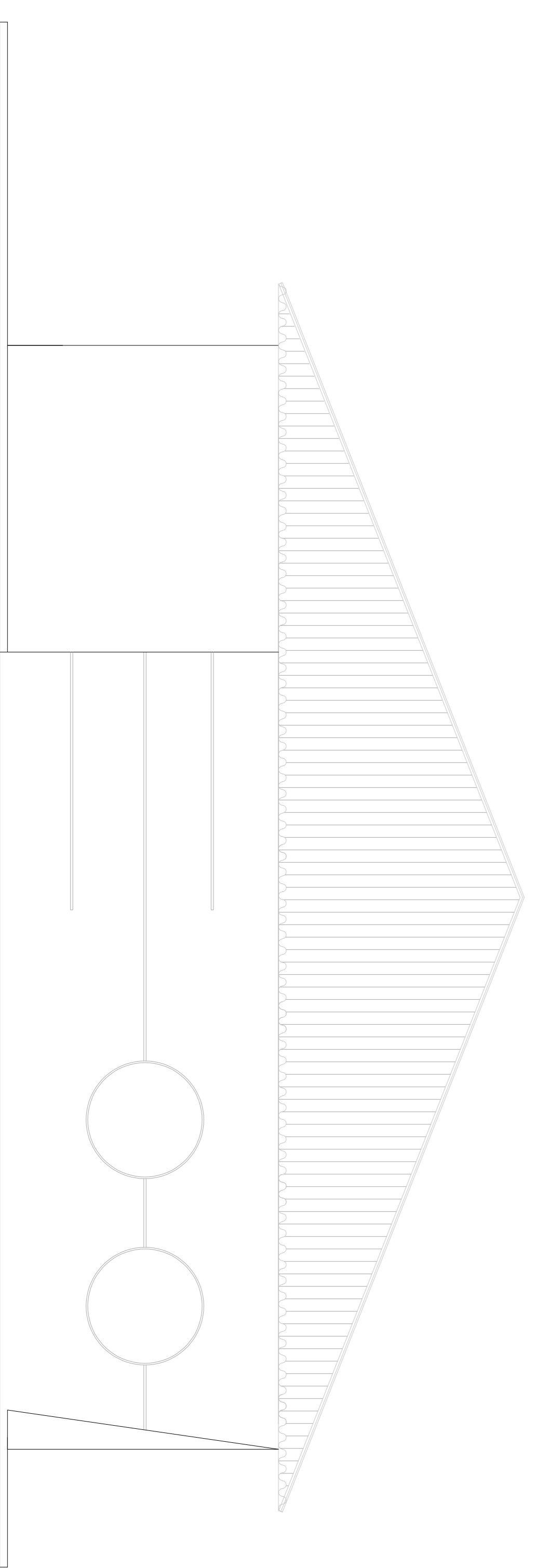
Arquitetura
PLANTA BAIXA
Cotas em metro. Escala 1/100



Arquitetura
CORTE AA
Cotas em metro. Escala 1/100



Arquitetura
CORTE BB
Cotas em metro. Escala 1/100



Arquitetura
FACHADA FRONTAL
Cotas em metro. Escala 1/50

<p>SÓLIDA Consultoria, Engenharia e Serviços Endereço: Av. Antônio Vargas, 411/115, São João, Curitiba, Paraná CNPJ nº 07.972.900/0001-00 Fone: (41) 3329-8800 E-mail: (41) 3329-8800</p>		<p>CONTEÚDO: PLANTA BAIXA CORTE FACHADA</p>
<p>TÍTULO LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VARGEM ALTA - VARGEM ALTAS.</p>		
<p>PROJETO REFORMA DA CAMARA</p>		
ESCALA INDICADA	DATA	DESENHO
JUNHO/2022		
REVISAO	PRANCHAS	
	01/01	
RESP. TÉCNICO		
GERALDO BRUNO ESTEVES		
ENGENHEIRO CIVIL E ELETRICISTA - CREA 53378/0		



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO BÁSICO

1. Objeto

1. Contratação de empresa especializada para realizar e executar a reforma o prédio sede da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

1.1. Em caso de divergência entre o pedido de contratação e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

2. Modalidade e regime de execução

A modalidade de licitação será aquela adotada na Lei nº 8.666/93, qual seja a Tomada de Preços, de forma indireta, quando há a transferência para terceiro devidamente contratada executar os serviços e sob o regime de empreitada por preço unitário.

3. Detalhamento do Objeto e Valores referenciais

Todo o detalhamento da reforma a ser realizada, objeto da presente contratação encontra-se estipulado nas planilhas que são parte integrante do presente Termo de Referência, as quais seguem em anexo.

- a) ANEXO I – Planilha Orçamentária;
- b) ANEXO II – Detalhamento do BDI;
- c) ANEXO III – Memória de Cálculo;
- d) ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro;
- e) ANEXO V – Memorial Descritivo;
- f) ANEXO VI – Projeto.

Item	Especificação/Descrição	Unidade	Quant.	Valor – Planilha Orçamentária.
1	Reforma da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.	1	1,00	R\$ 134.764,80
TOTAL				R\$ 134.764,80

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 28



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. Justificativa da contratação

Sabido que a Câmara Municipal de Vargem Alta, necessita de diversos reparos na sua estrutura física, assim como manutenção em diversos espaços.

Há, ainda, situações de emergência, tal como sanitários que não funcionam, paredes e grades desgastadas e enferrujadas, pois foram deteriorando com o tempo e estão em péssimas condições, necessitando de reforma.

O gesso que cobre as salas e corredores encontra-se com buracos devido a instalação de câmeras de monitoramento e os reparos não foram realizados. As salas estão com a pintura desgastada, suja e apresentando rachaduras.

Dessa forma, antes de iniciar o processo de reforma da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, houve solicitação ao quadro de engenheiros do Município para que procedesse as anotações e confecções das planilhas e tabelas respectivas e necessárias à Contratação da obra. Entretanto, não foi possível em virtude do grande volume de trabalho despendido pelos profissionais às demandas do Executivo Municipal.

Portanto, foi necessário a contratação de empresa para prestar serviço de engenharia com emissão dos respectivos documentos e planilhas para então dar início ao processo de contratação da reforma/ampliação da CMVA.

5. Dotação Orçamentária, Local e Prazo de Execução da Obra

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

O local de execução será a própria sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

O prazo de execução da obra será aquele determinado no Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogado, conforme determina a Legislação Vigente.

Sendo que o início dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento

5. Da fiscalização

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será feito pela empresa contratada no processo administrativo nº 260/2021, cujo engenheiro responsável será o indicado pela empresa, com auxílio da servidora Tatiele Delpolo Schaider, cabendo esta última somente o acompanhamento das cláusulas contratuais e àquele a fiscalização técnica e

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 20



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

operacional da execução da obra, devendo emitir relatórios e pareceres acerca dos prazos, medições, entrega das etapas, conforme planilhas e cronograma físico-financeiro.

A fiscalização a ser realizada pelo engenheiro responsável consiste na verificação da conformidade da prestação de serviços, dos materiais, técnicas, equipamentos empregados, de forma assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, aqui designados, conforme determina o artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, assim como o disposto no contrato administrativo nº 01/2022.

A fiscalização, além daquelas especificadas na legislação de regência e no instrumento contratual, será:

- Conferir o cumprimento do objeto contratual e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos colhendo assinatura do encarregado da Contratada dando-lhe ciência do ocorrido e prazo para adoção das providências.

- Conferir os prazos contidos no cronograma e, ainda, o material empregado para cada etapa executada, como detalhada na planilha e documentos integrantes deste Projeto Básico;

- Comunicar imediatamente a Contratada acerca de material inferior e/ou fora do padrão estabelecido nos documentos e planilhas integrantes deste Projeto Básico, emitindo cópia a Contratante para ciência. Após, comunicar, no prazo de até 05 (cinco) dias das providências adotadas para solução ou não da ocorrência, indicando as possíveis sanções a serem aplicadas, se for o caso.

- Recusar os serviços executados em desacordo com o projeto básico, o edital, e todos os documentos em anexo, devendo comunicar a contratante no prazo de até 05 (cinco) dias o ocorrido, propondo no respectivo relatório as proposições cabíveis.

- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato mediante termo ou recibo, devidamente assinado pelas partes, conforme o exposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais, de acordo com o cronograma e percentual estabelecido nos documentos integrantes a este Projeto Básico, encaminhando a Contratante toda a documentação para o devido pagamento.

6. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme cláusulas contratuais e demais instrumentos congêneres e seus anexos.

- Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, conforme designação no item 5, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências cabíveis, devidamente pautadas em processo administrativo observando o contraditório e ampla defesa.

- Notificar a contratada por meio escrito de eventuais ocorrências relatadas pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização quando este relatar a inobservância e/ou correções nos seus apontamentos pela empresa contratada, fixando prazo para correção certificando de que as soluções propostas sejam as adequadas, eficientes sem qualquer ônus para a Contratante.

- Pagar a contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme ANEXO IV;

- Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- Atentar ao princípio da publicidade, consoante preceitua o artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

- Poderá, conforme estabelecido em lei de devidamente justificado em processo administrativo haver acréscimo do valor inicialmente contratado, assim como prorrogação do prazo estabelecido.

7. Deveres e Responsabilidades da Contratada

São obrigações da Contratante:

- Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

- Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como preposto aceito pela contratante para representá-la na execução do contrato;

- Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;

- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do CDC (Lei nº 8.078/1990) ficando a contratante autorizada a descontar da

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 26



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

garantia prestada caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução das atividades contratadas;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Receber o objeto e/ou serviço no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;

8. Das Sanções Administrativas

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

A Multa prevista no item 15.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas: Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 92



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Descontadas do pagamento devido à Contratada;

Cobradas judicialmente.

Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo

9. Critérios de Aceitabilidade

Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

Assim, depois de recebido provisoriamente e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Câmara Municipal, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

O termo de recebimento definitivo é responsável pela liberação da garantia da contratação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

10. Do pagamento

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 28



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Contratada deverá protocolar junto ao protocolo geral da CMVA ou por e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br, a Nota Fiscal Eletrônica (NEF), juntamente com todas as certidões e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista para devida conferência, e posterior pagamento da despesa.

O pagamento será parcela única efetuado até 10 (dez) dias após emissão de nota (s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- e) Certidão Negativa de Empresas condenadas por Atos de Improbidade Administrativa.
- f) Certidão Negativa de Falência.

Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

12. Das disposições finais

Na ocasião de omissão deste Projeto Básico em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo Edital, seus anexos e o contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

Vargem Alta – ES, 22 de julho de 2022.

Perivaldo Souza

Secretário Administrativo – Responsável pelo Projeto Básico.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003800380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 20



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vargem Alta

ASSUNTO: Credencial de Representação para a Tomada de Preços nº xxx/xxx

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa vem pela presente, informar a essa Comissão Permanente de Licitação, que o (a) Sr. (a), portador carteira(s) de identidade nº é pessoa designada para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPONSABILIDADE TÉCNICA (opcional)

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxxx

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ informa que o(s) Engenheiro(s) abaixo relacionado (s) e apresentado(s) no(s) Atestado(s) de Qualificação Técnica da Fase de Habilitação da **Tomada de Preços Nº xxx/xxx**, será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços objetos da presente licitação:

Nome do profissional:
Número do registro:
Título (s):

Nº DA CAT	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (CONFORME EDITAL)	PÁGINA DE COMPROVAÇÃO TÍTULO

Utilizar para quantos profissionais forem necessários

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxxx

A empresa, estabelecida à
(ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita no CNPJ sob o
n.º, DECLARA:

- Que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES. Declara, ainda, ter pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito do Município de Vargem alta/ES, quando existir vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público municipal, ainda que este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

- Que inexistem qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Que inexistem os impedimentos previstos no Artigo 9º da Lei 8.666/93;

- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/02 e para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99;

- Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI;

- Que tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

A empresa....., inscrita no CNPJ N ° DECLARA para os devidos fins que concorda em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte abaixo qualificados, conforme disposto no inciso II do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

1. _____
2. _____
3. _____

- Indicar e qualificar as empresas a serem contratadas, com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ N° apresenta e submete a essa Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$
(.....).

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à apreciação dessa CPL, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

ID:

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vargem Alta e a empresa, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Vereadora XXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº ____, inscrita no CPF/MF sob o nº ____, residente e domiciliada na _____, Vargem Alta - ES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____ CEP _____, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr (a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este CONTRATO nos termos do procedimento licitatório do Tomada de Preços Nº 001/2022 conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de __/__/__, sob o regime de empreitada por preço global, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de __/__/__ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da Tomada de Preços Nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. – O prazo de vigência do contrato será de um ano, contados a partir de sua assinatura.

2.2 - O prazo para execução da obra é de até 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.

2.3 - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.

2.4 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$** (.....), conforme proposta de preços.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.

§1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6 - A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

3.6.1 – Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Específico do INSS – CEI da obra.
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.6.2 Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

3.6.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.6.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

3.7 – Todas as certidões indicadas nos itens 3.6.1 e 3.6.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.

3.8 - O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Atividade nº 1.004 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 4.4.90.51.00000- Obras e Instalações

Subelemento de despesa: 4.4.90.51.91000- Obras em andamento

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá fornecer os materiais necessários, utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.1.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.6 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

- 6.2.1 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- 6.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 6.2.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- 6.2.4 - Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
- 6.2.5 – Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- 6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.9 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 6.2.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 30%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2 - É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

7.3 - Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

7.3.1 Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;

7.3.2 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá (ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4 - A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

7.5 - Não se aplica o disposto nesta cláusula quando o licitante for:

7.5.1 - Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

7.5.2 - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;

7.5.3 - Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designada a servidora Tatiele Depolo Schaider para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.2 Fica designado Geraldo Brunoro Esteves (CREA-ES 033738/D), conforme obrigações atribuídas pelo Contrato Nº 001/2022, para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.5.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

8.5.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

8.5.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

8.5.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes,





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

8.5.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

8.5.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

8.5.7 - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

8.6 – A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

8.6.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

8.6.2 - Indicar as eventuais glosas das faturas;

8.6.3 - Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

8.6.4 - Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - O Contratado, após a entrega da obra, dará seis meses de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objeto deste Contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de construção ou instalação, salvo por uso indevido de utilização das instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

10.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal Nº 7.983, de 08 de abril de 2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação, conforme preceitua o Art. 14, parágrafo único do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

11.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O Contratante poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

12.1.1- Paralisação e/ou abandono da obra por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem que haja uma causa devidamente justificada.

12.1.2 - Concordata, falência ou dissolução da empresa.

12.1.3 - Não conclusão dos serviços dentro dos prazos determinados, sem a ocorrência de motivo justificado.

12.1.4 - Transferência do objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

12.1.5 - As demais sanções em caso de inadimplência e rescisão contratual, são aquelas definidas nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

13.1.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

13.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

13.2 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.4 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Câmara enquanto não quitada a dívida.

13.5 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Câmara Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

13.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

14.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.3 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO nº 105/2021

15.1 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se comprometendo-se a observá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI

nº

13.709/2018

16.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0423/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022

CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 16 de agosto de 2022.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 423/2022

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 121/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue Parecer Jurídico nº 35/2022.

Próxima Fase: Andamento Processual

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003600370035003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 16/08/2022 13:50

Checksum: **E7200D6E8B8D2D3EA74FE26A944EFC044AEB0252E246E6153A3B3D9203D89157**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO Nº 35/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 (PROCESSO Nº 423/2022)

REQUERENTE: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Exame de minuta de Edital de Tomada de Preços, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realizar e executar a reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Senhora Presidente,

1. RELATÓRIO

1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação submete à Procuradoria Legislativa análise de minuta de edital de licitação, na modalidade Tomada de Preços, de forma indireta, destinado à contratação de empresa especializada para realizar e executar a reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, sob o regime de empreitada por preço unitário ou empreitada por preço global (consta as duas informações nos autos, o que deve ser uniformizado), com preço global estimado de R\$ 134.764,80 (cento e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), com prazo de vigência do contrato de um ano, contados da assinatura do contrato, com prazo de execução da obra de 03 (três) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, segundo informado nas cláusulas primeira e segunda da minuta contratual.

2. Da instrução dos autos, destaca-se: a) Pedido de Contratação (fl. 05); b) Planilha Orçamentária, contendo item, COD IOPES, especificação, unidade, quantidade, preço unitário e preço global (fls. 13-15) assinado pelo engenheiro e parcialmente pela Presidente da Casa (faltou assinatura da Presidente nas fls. 14 e 15); c) Detalhamento do BDI (fl. 16) assinado pelo engenheiro e pela Presidente da Casa (falta assinatura da Presidente na fl.18); d) Memória de Cálculo, contendo item, COD IOPES, especificação, unidade, quantidade, memória de cálculo assinado pelo engenheiro e parcialmente pela Presidente da Casa (faltou assinatura da Presidente na fl. 18); e) Cronograma físico-financeiro com item, especificação, valor das obras e



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

% física 1º mês, 2º mês e 3º mês (fl. 19) assinado pelo engenheiro e pela Presidente da Casa; f) Memorial Descritivo (fls. 20-22); g) Projeto Básico (fls. 23-29) assinado pelo Secretário Administrativo. g) Autorização de abertura do processo e ratificação do Projeto Básico assinado pela Presidente da Casa (fl.30); h) previsão orçamentária para contratação (fls. 39-40) assinado pela Contadora; i) Ato nº 28/2022 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação da CMVA (fl. 57); j) Minuta do Edital (fls. 58-103); l) Minuta Contratual (fls. 104-112).

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA PERTINÊNCIA DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA PELA ADMINISTRAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 instituiu as normas para regramento nas licitações e contratos da Administração Pública, preceituando, dentre outras, a modalidade eleita para o certame em comento:

Art. 22 - São modalidades de licitação:

(...)

II – Tomada de preços;

§2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - Para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Os valores determinados pelo artigo supracitado foram atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam

Pág. 2 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais). (Grifo nosso)

Tendo em vista que a CMVA pretende levar a efeito obra de reforma no valor orçado de R\$ 134.764,80 (cento e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), portanto, enquadrável na tomada de preços, observa-se que a modalidade de licitação escolhida está de acordo com as disposições legais acima transcritas, apresentando-se o processo, nesse aspecto, regular.

2.2 SOBRE A INSTRUÇÃO DOS AUTOS

Verifica-se abertura de processo administrativo devidamente autuado, com solicitação/ requisição elaborada pela Diretora. O objeto foi enquadrado como obra de engenharia, nos termos do item 1 do Projeto Básico (art. 6º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993).

Inicialmente, cumpre salientar que este o procedimento licitatório não contemplou as o entendimento do e. Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo, devidamente consolidado pelo Parecer em Consulta 00019/2020-1 emitido por essa Corte de Contas, em 23/11/2020, e que previu a necessidade da elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) para todas as contratações administrativas, independentemente de se tratar de aquisição de bens, contratação de serviços ou de ser o objeto de natureza simples ou complexa, conforme se vê adiante:

No caso do Estado do Espírito Santo, a Norma de Procedimento – SCL N° 001, da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, que padroniza os processos de compra de bens e contratação de serviços comuns por meio da modalidade licitatória Pregão, aprovada pela Portaria nº 04-R, de 27/01/2020, não trata do ETP, estabelecendo que o “procedimento inicia se com o recebimento dos autos, devidamente instruídos conforme Norma de Procedimento SCL N° 004 (Instrução Inicial – Processos de Compra e



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Contratação) ou Norma de Procedimento SCL N° 007 (Registro de Preços), para realizar a licitação”.

A partir do exposto, a fim de responder aos questionamentos do Consultante constantes das letras a, b, c e d, e tomando por base os normativos federais sobre o tema, no intuito de aclarar os contornos do ETP nas contratações promovidas pelos entes federados cuja legislação não se debruce sobre a matéria, concluímos:

Deve ser considerada obrigatória a realização de ETP em todas as contratações, seja pela via direta ou por meio de licitação ou adesão a Ata de Registro de Preços, independentemente de ser para a aquisição de bens ou contratação de serviços, ou de ser o objeto de natureza simples ou complexa, a exceção das dispensas fundadas nos incisos I, II, III, IV e XI do artigo 24, da Lei 8.666/93, nas quais seria facultada a sua elaboração, e dos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada, nos quais seria dispensado o ETP.

Sobre o conteúdo mínimo indispensável para a elaboração do ETP, abordado na letra e, novamente recorreremos à IN 40/2020 que disciplina, no seu artigo 7º, as informações que deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP Digital, e que consistiriam em:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Todavia, **apenas são considerados obrigatórios**, nos termos do § 2º, “os elementos dispostos nos **incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII** do caput deste artigo”, devendo ser apresentadas as justificativas para a não realização dos demais no próprio documento que materializa o ETP.

Nesse contexto, **a ausência estudo técnico preliminar capaz de amparar a referida contratação, impõe especial atenção desta Administração, por se tratar de certame envolvendo valores expressivos para a Câmara Municipal de**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Vargem Alta. Desse modo, deve ser realizado, conforme explicitado pelo e. TCEES.

Foi confeccionado e juntado o Projeto Básico (arts. 6º, IX e 7º, §2º, I, da Lei nº 8.666/93), assinado pelo Secretário Administrativo (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93). O documento acompanha Planilha Orçamentária; Detalhamento do BDI; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo; Planta Baixa.

Ressalta-se que algumas folhas dos documentos supracitados faltam assinatura da Presidente da Casa, a saber: Planilha Orçamentária (fls. 14 e 15); Memória de Cálculo (fl.18). Já a Planta Baixa falta a assinatura do engenheiro (fl.22). O que deve ser acertado.

No PB há alguns problemas de terminologia, uma vez consta no item 1.1 “em caso de divergência entre pedido de contratação e o Termo de Referência (...)”, 3 “(...) são parte integrante do presente Termo de Referência (...)” etc. Assim, com o intuito de manter coerência, **onde constar “Termo de Referência”, retificar e inserir a expressão “Projeto Básico”.**

O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos (art. 7º da Resolução CONFEA nº 361, de 10 de dezembro de 1991, Lei nº 5.194/1966). A propósito já se manifestou o Egrégio TCU por meio da Súmula nº 260/2010:

É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas. (grifo nosso)

Não foram acostados ART’s, referentes a elaboração do orçamento e de projetos técnicos. Assim, deve-se proceder a juntada das devidas ART’s pagas aos autos.

Presente orçamento detalhado em planilha de preços dos serviços e quantitativos, bem como composição do BDI (art. 6º, IX, "f" e 7º, I, § 2º, II da Lei nº 8.666/93. **Não consta nos autos, contudo, seja por meio de declaração e/ou de informações no Projeto Básico como foi obtido o valor da estimativa de preços. É**

Pág. 6 de 17

fls. 120



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

necessário que o autor da pesquisa indique, em despacho devidamente assinado, a sua fonte, e sendo o caso, a metodologia alcançada para composição dos preços.

O TCU publicou o livro “Obras Públicas¹” em que há importantes lições sobre o tema, bem como menciona as três etapas que devem conter os projetos de construção ou reforma: estudo técnico preliminar, projeto básico e projeto executivo. Senão vejamos:

Os **projetos** para construção, **reforma** ou ampliação de um empreendimento serão **elaborados em três etapas sucessivas: estudo preliminar** ou anteprojeto – realizado na fase preliminar à licitação –, **projeto básico e projeto executivo**. Todos esses estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma que **guardem sintonia entre si**, tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessidades e dos estudos de viabilidade.

A **responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas** pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) local. **O autor ou autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA ou dos RRTs no CAU**, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010. (grifo nosso)

Recursos orçamentários indicados (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93), bem como a designação da Comissão de Licitação (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93).

2.3 SOBRE O PROJETO BÁSICO, MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Inicialmente, consta as fls. 55 que os autos foram encaminhados pela “Graziana Salvador de Souza Presidente da Comissão Almoxarifado e Patrimônio”, logo após, foi juntado o Ato nº 28/2022, de 22 de julho de 2022 que designa a Comissão Permanente de Licitações desta Câmara, em que há a informação de que a

¹ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Obras Públicas - Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas, 4ª edição, Brasília, 2014, p. 16 e 17.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

mencionada servidora é Presidente da CPL. Desse modo, **deve ser esclarecido se a mesma servidora é Presidente a CPL e da CAP, bem como seja procedida a devida retificação.**

A minuta do edital estabelece em seu preâmbulo que a CPL que “realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, conforme processo nº 423/2022, objetivando a realização de REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, sob regime de empreitada por preço global”.

Em contrapartida, o Projeto Básico estabelece no item 2 “A modalidade de licitação será aquela adotada na Lei nº 8.666/93, qual seja a Tomada de Preços, de forma indireta, quando há a transferência para terceiro devidamente contratada executar os serviços e sob o regime de empreitada por preço unitário.”

Verifica-se que Projeto Básico e a minuta do edital possuem informações conflitantes, afinal, o regime de execução será empreitada por preço global ou empreitada por preço unitário? É imperioso uniformizar.

Recomendo que o item 2.3.3, passe a constar a seguinte redação: “2.3.3 - estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;”

Quanto ao edital opino pela inclusão dos seguintes dispositivos:

X.X - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas;

X - DA VISITA TÉCNICA

X.1 - A visita técnica para conhecimento pleno da área de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

X.2 - A visita técnica, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço abaixo:

- Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta/ES
XXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO DO SERVIDOR) -
Telefone: (28) XXXXXXXX – e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX (para
contato com esse servidor).

X.3 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto. Nesse sentido, realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no ANEXO X deste Edital.

Sugiro o seguinte modelo de anexo para atender a inclusão do dispositivo sobre a visita técnica acima:

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

(razão social da licitante), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (...), devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº (...), representada neste ato por seu(sua) [diretor(a)] Sr.(a) (...), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na (...), portador(a) do CPF nº (...) e da Cédula de Identidade nº (...) expedida (...),

DECLARA que tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a **OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

VARGEM ALTA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme estipulado na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Vargem Alta – ES, xx de xxxx de 2022.

(Razão social)

(Nome do sócio ou diretor)

Assinado

Opino para que seja acrescido ao item 3.2 “Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário ou global superiores aos constantes do Anexo XX deste Edital;” bem como cláusula que estabeleça a vedação legal prevista no art. 9º, I e II, da Lei nº 8.666/93.

Recomendo ainda, que sejam incluídas as seguintes disposições após o item 5.1.2.7:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

c) Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para

Pág. 10 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

d) O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

e) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Considerando o que dispõem o Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que “Regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor”; a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que “Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo”; e o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que “Regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que ‘dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau’”.

Esclarecendo ainda, que ART – Anotação de responsabilidade técnica é emitida por um Engenheiro registrado ao CREA – Conselho regional de engenharia e Agronomia; RRT – Registro de responsabilidade técnica emitido por um Arquiteto registrado ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo; e TRT – Termo de responsabilidade técnica emitida por um técnico, profissional registrado no CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

É imprescindível que sejam procedidas alterações na habilitação técnica da minuta do edital, como no item **5.1.4 em que deve ser excluída a parte que diz: “e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico”**. Do mesmo modo, deve ser retirado do item 5.1.4.2 “ou CRT” e “ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica”. Já do item 5.1.4.3 “CRT”.

Além disso, **deve ser acrescentado ao item 5.1.4.4 “Para essa substituição, a**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Edital;”

Recomendo que seja dada nova redação ao item 6.2.4 da minuta do edital, passando a conter a seguinte redação:

6.2.4 Declaração de que no preço global (caso a Administração adote esse regime de execução) estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, conforme modelo constante do Anexo VIII;

Ressalta-se que o modelo constante do Anexo VIII deverá ter sua redação alterada para convergir com a nova redação, caso seja realizada.

Não há nos autos Projeto Executivo ou qualquer menção a ele. Via de regra, o projeto executivo deve ser elaborado após a conclusão do projeto básico e previamente à execução da obra, mas, excepcionalmente, permite que ele seja feito pelo contratado, na execução da obra ou serviço, desde que expressamente autorizado pela Administração Pública (art. 7º, § 1º, Lei 8.666/93):

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração. (grifo nosso)



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por se tratar de exceção, em casos peculiares, a permissão de elaboração do projeto executivo pelo próprio contratado deve feita de forma prévia e amplamente justificada pela Administração.

O artigo 6º, inciso X, da Lei 8.666/93, assim conceitua o Projeto Executivo:

conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Segundo a Orientação Técnica nº 08/2020 do Instituto Brasileiro de Obras Públicas (IBRAOP), que visa uniformizar o entendimento quanto ao conceito e amplitude do projeto executivo quando de sua utilização na contratação e execução de obras públicas:

O projeto executivo constitui-se de projeto básico (conforme OT IBR 001/2006) acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e sem alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma.

A finalidade do projeto executivo é minimizar a probabilidade de erros na execução da obra ou serviço, de forma a garantir a eficiência da contratação.

O projeto executivo complementa o projeto básico, inserindo a ele os detalhes construtivos e de montagem necessários à perfeita execução da obra ou serviço. Assim, **o projeto executivo cuida de detalhar o projeto básico, não podendo apresentar modificações no quantitativo de materiais e orçamento apresentado no projeto básico de forma a alterar sua essência.**

10. Não se alegue que não houve alteração do projeto básico, mas apenas o seu detalhamento no projeto executivo, pois, apesar de reconhecer que este possa fazer algumas correções naquele, não pode alterá-lo de modo a se constituir objeto completamente distinto do inicialmente licitado. Alterações significativas, antes de iniciada a obra exige a realização de novo procedimento licitatório e não assinatura de termo aditivo. (Acórdão nº 1.428/03/TCU)



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Deficiências do projeto executivo não constituem fato ou condição excepcional capaz de justificar a realização de aditivos contratuais que ultrapassem os limites instituídos pelo art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993. (Acórdão 1984/2021 Plenário/TCU)

A função do Projeto Básico e do Projeto Executivo dentro de um processo licitatório é da mais extrema relevância, eles asseguram, além da viabilidade técnica da contratação, o elemento balizador do julgamento objetivo da licitação.

Cabe lembrar que o projeto básico e o projeto executivo de um empreendimento não são meras exigências formais. **É o projeto básico que define a obra; e é o projeto executivo que determina as condições de sua execução.** Projetos mal elaborados são o primeiro passo em direção à ocorrência de problemas numa obra, aos desperdícios de recursos e ao não atendimento ao interesse público, conforme tem constatado este Tribunal em numerosas obras fiscalizadas. (Acórdão nº 1849/2008 - PLENÁRIO) (grifo nosso)

Ainda sobre o projeto executivo, importante as lições contidas no Manual de Obras e Serviços de Engenharia da Advocacia Geral da União²:

Naturalmente, a licitação somente deve ocorrer com a prévia existência do projeto executivo. Entretanto, **como regra de exceção, a licitação poderá ser levada a efeito apenas com o projeto básico e seus levantamentos preliminares**, quando a lei diz que “cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração” (LLC, art. 7º, §1º).

O que a lei não diz explicitamente é que essa faculdade somente pode ser exercida se o nível de detalhamento do projeto básico for suficientemente alto para extirpar

² Manual de obras e serviços de engenharia: fundamentos da licitação e contratação / Manoel Paz e Silva Filho. Brasília: AGU, 2014, p. 65 e 66.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

subjetivismos por parte das licitantes. Ou seja, a definição dos métodos, quantitativos, prazos e valores deverá ser tão precisa que a elaboração do projeto executivo se torne algo que pode ser realizado por qualquer uma das licitantes sem grandes variações, tal como se fosse um “serviço de prateleira”, isto é, semelhante a um serviço comum de engenharia.

Para tanto, **é necessário que os estudos preliminares, o programa de necessidades, o projeto básico e o caderno de especificações, dentre outros, sejam suficientemente claros e de grande precisão. Além disso, é necessário que constem as plantas conceituais do objeto.** Não se permitem especificações genéricas ou amplas que deixem a cargo da licitante a opção por um modo de execução que influencie diretamente no preço ou no bem que interessa à Administração. Assim, as considerações que foram traçadas por ocasião da possibilidade de contratação da elaboração do projeto básico por terceiro contratado são aqui aplicáveis.

Ao órgão de Consultoria **cabe advertir ao responsável técnico pela aprovação do projeto básico (e demais documentos correlatos) que o nível de detalhamento deve alcançar todos os fatores mencionados sob pena de responsabilização do agente público que tiver dado causa à deficiência do projeto e demais informações (mormente quando o contrato vier a ser invalidado), vez que é vedada a inclusão de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo (LLC, art. 7º, §§4º e 6º).** (grifo nosso)

Por todo exposto, dada a ausência de documento indicado nominalmente como "projeto executivo", ainda que se possa cogitar que outro documento nos autos faça às vezes dele, **cabe advertir ao responsável técnico pela aprovação do projeto básico (e demais documentos correlatos) que o nível de detalhamento deve alcançar todos os fatores mencionados, sob pena de responsabilização do agente público que tiver dado causa à deficiência do projeto e demais informações (mormente quando o contrato vier a ser invalidado), vez que é vedada a inclusão de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

projeto básico ou executivo (LLC, art. 7º, §§4º e 6º).

Desse modo, **opina-se ao gestor e demais responsáveis pelo procedimento: que se proceda a devida inclusão do documento, com os elementos necessários à realização do objeto com nível de detalhamento significativamente maior àquele existente no Projeto Básico, caso se entenda cabível ou conste a permissão de elaboração do projeto executivo pelo próprio contratado o que deve feita de forma prévia e amplamente justificada pela Administração, bem como certifique-se, nos autos, que nível de detalhamento do projeto básico já incluído no processo é suficientemente alto para extirpar subjetivismos por parte dos licitantes, indicando se os estudos preliminares, o programa de necessidades, o projeto básico e o caderno de especificações, dentre outros, são suficientemente claros e de grande precisão, afastando especificações genéricas ou amplas que deixem a cargo da empresa licitante a opção por um modo de execução que influencie diretamente no preço que interessa à Administração.**

Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício, referentes à etapa prorrogada.

3. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, **trata-se de uma opinião técnica-jurídica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração**, salvo se aprovado por ato subsequente.

Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos de ordem técnica, financeira ou orçamentária e o mérito administrativo, juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, cuja atribuição é do administrador, **OPINO PELA INVIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO** do processo, ou seja, pelo arquivamento dos presentes autos e abertura de novo processo de licitação, com a devida adequação do objeto e elaboração de Estudo Técnico Preliminar, uma vez que ETP é anterior ao Projeto Básico/Termo de Referência e visa subsidiar a confecção deles, dando suporte, nos termos do Parecer em Consulta 19/2020 do e. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo mencionado acima, e demais

Pág. 16 de 17

fls. 130



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

normas vigentes, de forma a amparar o novo processo de contratação.

Além disso, a abertura do novo processo de licitação deve observar todos as recomendações deste Parecer Jurídico e a legislação que rege a matéria.

É o parecer s.m.j..

Vargem Alta - ES, 15 de agosto de 2022.

Geiza Maria Mengal Betini

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 05 de setembro de 2022.

De: Presidência

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 423/2022

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 121/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Em tempo, ressalto que a presente decisão foi devidamente emitida nos autos do processo. Remeto o presente para que seja publicado o extrato no diário oficial, após encaminhe o presente processo ao arquivo dando baixa, ainda, no sistema de compras.

Próxima Fase: Andamento Processual

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003900310030003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **05/09/2022 17:28**

Checksum: **0DF35DC75A4401B338FBCF83AEFE6534C16217B612DE8E27D69DD3C49E953ACA**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo nº 423/2022.

Trata de pedido de contratação de empresa especializada para reforma, ampliação da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios e aptos ao prosseguimento do pedido. Sobreveio aos autos, o Parecer Jurídico nº 35/2022 que após profunda análise jurídica opinou pela inviabilidade no prosseguimento do certame, razão de vícios de ilegalidade no procedimento que precisam de adequação.

Sendo assim, no uso das atribuições conferidas a Presidência desta Casa de Leis, preventivamente e em observância ao princípio da legalidade, com fulcro na súmula 473 do STF e no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, DECIDO pela anulação do procedimento licitatório, devendo recomençar um novo procedimento sanando todas as irregularidades apontadas no parecer jurídico, devendo o extrato de anulação ser publicado no órgão oficial para fins de publicidade e demais órgãos de transparência.

Nota-se que a presente decisão se pauta no dever que a Administração Pública tem de rever seus próprios atos, quando eivados de vícios e ilegalidades, fato este constatado pela Procuradoria Jurídica ao analisar o procedimento, apontando-os minuciosamente em seu parecer, os quais, inclusive adoto, também, como fundamentos da presente Decisão.

Vargem Alta – ES, 23 de agosto de 2022.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 06 de setembro de 2022.

De: Secretaria Administrativa

Para: Arquivo

Referência:

Processo nº 423/2022

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 121/2022

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após atendido a decisão da Presidência pelo cancelamento, segue para o arquivamento .

Próxima Fase: Andamento Processual

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003200360031003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 06/09/2022 13:26

Checksum: **DE6890B3A8AD13BAA5F634631CF4F0E3A5F88EF4075A973F58DF4C571E038F72**



60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação orçamentária do SAAE.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 3 (três) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 16 de agosto de 2022.

José Américo Salvador
Diretor - SAAE
Contratante

A. S. ALTOE- JACICOM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
REGISTRADA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2022

ID CidadES: 2022.071L0200001.01.0005

A Câmara Municipal de Vargem Alta/ES, no uso de suas prerrogativas constitucionais, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, em obediência aos princípios Constitucionais, em especial o da Legalidade e ainda o que dispõe a Súmula 473 do STF, torna público a anulação da Tomada de Preços 001/2022, conforme Decisão exarada no Processo Eletrônico nº 423/2022.

Vargem Alta/ES, 05 de setembro de 2022.

ALESSANDRA OLGA BORGESFASSARELLA

Vereadora - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 113/2022

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e prerrogativas regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art.1º. Aprovar instrução Normativa CI nº 01/2022 proposta pela Unidade de Controle interno e Diretoria Geral, que dispõe sobre a necessidade de padronização do procedimento do Processo Administrativo Eletrônico a ser adotado na Câmara Municipal de Vargem Alta.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 02 de setembro de 2022.

ALESSANDRA FASSARELLA

Vereadora Presidente



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003300360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE OS PROCEDIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SCI Nº 01/2022.

Versão: 01

Aprovação em: 02 / 09 / 2022

Ato de aprovação: Resolução nº 113/2022

Unidade Responsável: Controle Interno

Unidade executora: Todos os setores da Câmara Municipal de Vargem Alta

Assunto: Procedimentos interno sobre a padronização do Processo Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta.

I - FINALIDADE:

A presente Instrução Normativa tem por finalidade:

- Instituir o Processo Administrativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES.
- Estabelecer os procedimentos e fluxogramas a serem seguidos no âmbito da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES, tanto no processo administrativo eletrônico observando os critérios, conceitos e procedimentos de protocolização e organização de processos e documentos.

II - ABRANGÊNCIA:

A presente Instrução Normativa abrange todos os setores organizacionais da Câmara Municipal de Vargem Alta.

III - CONCEITOS:

Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

- Assinatura Eletrônica:** registro realizado eletronicamente, por usuário identificado de modo inequívoco, de uso pessoal e intransferível, com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura.
- Assinatura digital:** assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
- Assinatura Eletrônica:** mediante prévio credenciamento de acesso de usuário, com fornecimento de login e senha.
- Autenticação:** declaração de autenticidade de um documento arquivístico, resultante do acréscimo de elemento de verificação ou da afirmação por parte de pessoa investida de autoridade para tal.
- Digitalização:** conversão fiel da imagem de um documento para código digital;
- Documento digital:** informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
- documento nato-digital:** documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
- documento digitalizado:** documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;
- Protocolo eletrônico:** envio eletrônico de petição ou documento, realizado por usuário externo previamente cadastrado e por meio de ferramenta específica, com a finalidade de instaurar novo processo ou compor processo já existente no sistema eletrônico da Câmara Municipal de Vargem Alta;
- Processo eletrônico:** conjunto de documentos e atos